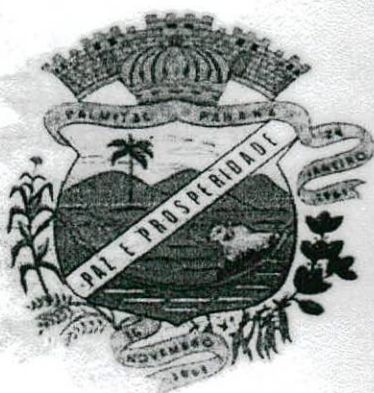




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



PREGÃO Nº 0852017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) K MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDAS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.

Data do Edital: 06/10/2017

Data Abertura: 24/10/2017 às 09:00 hrs

ADJUDICAÇÃO: 14/11/2017

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2017

VENCEDOR: VERITA VEICULOS LTDA-CNPJ-83.528.232/0003-06

CONTRATO: 270/2017

VALOR: R\$: 47.000,00



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 073/2017/SECPRO

Palmital, 06 de outubro de 2017

Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
PALMITAL/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, vem através do presente, solicitar abertura de Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDAS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07, que está presente na inicial do processo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

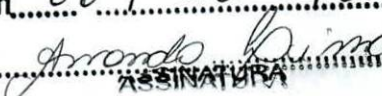

SILVANIA SCHMITZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº.....1326.....

Em.....06.10.2017.....


ASSINATURA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

CONVÊNIO Nº 089/2017-SEDU



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano



PUBLICADO	
DOE/CIS nº	Página:
10017	5
Data:	
28.08.2017	
Extra:	Ano:
069	2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE PALMITAL

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR; o Município de **PALMITAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) VALDENEI DE SOUZA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 14.700.159-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15451173.058.4440.4201, fonte de Recursos

Página 1 de 9

CONVÊNIO N° 089/2017-SEDU



do Tesouro do Estado e, cabendo ao CONVENENTE como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando ficar estabelecido no presente CONVÊNIO que os recursos para a execução de seu objeto serão suportados integralmente pelo CONCEDENTE, não existindo, portanto, aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando houver aporte de recursos relativamente à contrapartida municipal, uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, o saldo financeiro excedente deverá ser retirado da contrapartida do conveniente. Caso o saldo financeiro excedente seja maior que o valor da contrapartida municipal, retira-se toda a contrapartida e o saldo restante será mantido dos Recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com as medições realizadas pelo CONVENENTE e aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, quando houver, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente, hipótese em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CONVÊNIO N° 089/2017-SEDU



CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data

Página 3 de 9

CONVÊNIO N° 089/2017-SEDU



- anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a. Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a supervisão da medição realizada pelo INTERVENIENTE;
- b. Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- c. Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- d. Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- e. Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- f. Apresentar informações e documentos, bem como encaminhar a prestação de contas parcial e final deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- g. Autorizar o CONVENIENTE, após análise e aprovação dos projetos, a licitar e, mediante análise do procedimento licitatório feito pelo CONVENIENTE, autorizar a homologação da licitação e a contratar a aquisição do objeto deste CONVÊNIO.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENIENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENIENTE;
- d) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- e) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

CONVÊNIO N° 089/2017-SEDU



- f) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;

CONVÊNIO Nº 089/2017-SEDU



- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Comprovante de Garantia Contratual;
 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra ou serviço. (Se optante pela retenção de encargos previdenciários no pagamento das parcelas, fica isento da apresentação de CND).
- r) No caso do objeto do convênio ser uma obra, em caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado, desde que a obra esteja finalizada cumprindo com o objetivo do convênio, consequentemente, isentando o Estado do Paraná e o interveniente de quaisquer ônus;
- s) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- t) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas

Página 6 de 9

CONVÊNIO Nº 089/2017-SEDU



ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas

Página 7 de 9



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos**Autorização para Licitação**

Município : Palmital
Valor Viab.: R\$ 47.900,00

Nº Projeto : 32 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$47.900,00, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida do Executor: R\$7.900,00; montante de SEDU 2017 - Fundo Perdido: R\$40.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 21/09/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná



João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos



Autorização para Licitação

Município : Palmital		Etapas : 009/17
Associação : AMOCENTRO	Escritório Regional : Escritório Regional de Guarapuava	
Nº Projeto : 32		
Descrição : Lote 1 - Veículo de Passeio - Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan , Motorização mínima 1.0 , Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 47.900,00
Nº do Convênio : 26.23.2017.0089	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 ==> 2632/0223-5	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Prefeitura Municipal de Palmital		
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 ==> Veículo de Passeio - Lote 1 - 01 (UM) Automóvel Sedan , Motorização mínima 1.0 , Capacidade 5 passageiros, Potência Mínima de 75 CV (E) e 73 CV (G) e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *		



A V I S O I M P O R T A N T E

PREGÃO PRESENCIAL / ELETRÔNICO

I – Com a autorização para Licitação, está sendo remetido:

- CD contendo Edital de Licitação e anexos;

II – Será obrigatória a publicação do aviso de licitação ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) Jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo município no site:

www.dioe.pr.gov.br

Qualquer dúvida entrar em contato com o PARANACIDADE:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390
Patricia Brochado Barreto (41) 3350-3349
Adriana Schweiger - (41) 3350-3401



PROCESSO LICITATÓRIO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Após a licitação encaminhar cópias dos documentos abaixo relacionados à Procuradoria Jurídica do Paranacidade:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, somente as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.

COMUNICAÇÃO

O Município poderá homologar e contratar o objeto licitado, somente após o recebimento da "AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO", emitida pelo Paranacidade.

Ainda, como condição para cadastrar os contratos firmados, o Município deverá encaminhar, além do contrato devidamente firmado e a publicação de seu extrato, a prova da efetivação da garantia de execução contratual, quando tal exigência existir no contrato (cláusula nona).



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



Memorando nº 137/2017-GAB

Palmital (PR), 06 de outubro de 2017.

Protocolo nº 1326/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento

Nos termos do da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório visando à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRAVES DE CONVENIO COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07. DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020



CONTROLE-158-2017-LIC

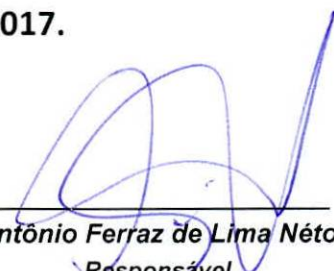
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 158

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL, PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO:

SOLICITAMOS A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 06 de Outubro de 2017.



Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 06 / 10 / 2017

Ass:  _____



Município de Palmital

Solicitação 158/2017

Termo de Referência



Equipamento

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
158	Aquisição de Material	1	06/10/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2017		
Local				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL-PARANÁ		60 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRÁVES DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016365	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018	UND	1,00	47.900,00	47.900,00
	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRÁVES DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.				
TOTAL					47.900,00
TOTAL GERAL					47.900,00

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretário Municipal de Promoção Social

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº 158/2017 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.



ANTONIO SIMIANO
RESPONSÁVEL

Antonio Simiano
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.998.789-33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

Ass: _____



Município de Palmital
Solicitação 158/2017
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equiplano

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
158	Aquisição de Material	1	09/10/2017	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ	0/2017		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
29	Gabinete do Secretário de Promoção Social	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		60 Dias		
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRÁVES DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.

Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL					
004 Departamento de Assistência Social					
08.244.0801-2059 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02950 00000 Recursos Ordinários (Livres)					Do Exercício
016365	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018	UND	0,165	47.900,00	7.903,50
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRÁVES DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.					
4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA					
04030 00727 Convênio 89/2017 - SEDU - Veículo Conselho Tutelar					Do Exercício
016365	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018	UND	0,835	47.900,00	39.996,50
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRÁVES DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.					
Total da dotação					47.900,00
TOTAL					47.900,00
TOTAL GERAL					47.900,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.004.08.244.0801.2059	47.900,00
Cod 02950 Fonte 00000 G.Fonte E	7.903,50
Cod 04030 Fonte 00727 G.Fonte E	39.996,50

SILVANIA SCHMITZ
Secretário Municipal de Promoção Social



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 502/2017 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM.

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do memorando nº073/2017, objetivando a abertura de procedimento para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM.

O pedido foi deferido pelo Exmo. Sr. Prefeito através do Memorando nº 137/2017/GAB

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição dos objetos.

Considerando o valor global de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Com intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão Presencial”, que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas eventuais alterações posteriores, pela lei 10.520/2002, e suas alterações.

É o parecer.

Palmital-PR, 06 de Outubro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 098/2017-LIC

Palmital-PR, 06 de Outubro de 2017.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 085/2017, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRAVÉS DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.", conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PORTARIA Nº 186/2017

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/ME	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Auxiliar Administrativo	778.644.769-53	5489562-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motorista da Educação e Geral	008.441.469-35	8.528.667-6	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle da Procuradoria	026.887.209-02	7.841.129-6	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º- Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais nomearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de março de 2017



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP: 85.270-500. Telefone: (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Senhor
Público Municipal e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em
aditivo integral de Dedução Exclusiva - TIDE a Servidora Pública
NCA LAIS KUZNHARSKI, portador do RG nº 9.672.103-0 SSP/PR e
CPF nº 068.388.159-33.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em
vigor em 01/03/2017.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moraes Lupatini, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP: 85.270-500. Telefone: (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 186/2017

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de
Apoio para o fim que especifica de acordo com
a Lei 10.520/2007 e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais
que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2007 e no
inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.556 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos
seguintes membros:

NOME	Função	CPF	RG	Assinatura
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Assessoria Administrativa	178.844.750-27	5490442-3	Pregoeira
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	965.801.706-91	4.926.530-1	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Motivador de Educação e Gestão	006.441.466-35	8.528.967-8	Membro
ROSANGELA MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle de Projeção	326.841.509-02	7.441.126-4	Membro
ROBILDA MARIA VARELA	Técnico de Controle de Administração	925.113.940-25	6.438.025-1	Membro

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo,
as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antonio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira e nomeada a Pregoeira Oficial
e os demais Componentes da Equipe de Apoio, as quais deverão todos os procedimentos licitatórios
na modalidade Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 300 - CNPJ 75.359.780/0001-09

DECRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do
Conselho Municipal de Acompanhamento e
Controle Social - CACS, do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização dos Profissionais de
Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica
do Município e art. 2º da Lei 1.325/2007, alterada pelas Leis 1.506 e
1.616/2011,

Considerando a realização da ata nº 03/2017 de reunião do
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB,
realizada em data de 06/03/2017, onde se elegeu o novo Vice-Presidente,
confirmando o Presidente já eleito, a consequente posse:

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e
Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle
Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de
Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho do FUNDEB, as
seguintes conselheiras:

Presidente: Anelide Câmara Henrique
Vice-Presidente: Haline Nicola

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 06 de março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro
César de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias
regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a
04/04/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de
ordem.

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Mauro	2016/2017

Art. 2º. Esta Portaria, revogada o contido no art. 1º, entra em vigor na data
de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2017



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.844/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.884.844/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei
8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes
especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE
(UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS POR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-020. Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 185/2017

SUMULA: Concede Gratificação à Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida a Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em mais (improvemento) de Despesa Exclusiva - TIDE, a Servidora Pública JICA LAIS KUZNHARSKI, portador do RG nº 8.672.103-0 SSP/PR e CPF nº 030.388.388-33.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Elaborado em: Curitiba, 06 de março de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-020. Telefone (042) 3657-1222

PORTARIA Nº 186/2017

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para o fim que especifica de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e no inciso II do Art. 17 do Decreto Federal nº 1.555 de 08 de agosto de 2000, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio composta pelas seguintes membros:

NOME	Função	CPF	RG	Assinatura
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Administrativa	178.844.759-53	5.488.882-3	Pregoeira
ANTÔNIO FERNANDES DE LIMA NETO	Técnico de Controle de Licitação	668.820.705-81	4.938.630-2	Membro
ZACARIAS CORREA DE MELO NETO	Assessoria de Planejamento	006.441.406-35	8.528.967-8	Membro
IRIDIANE MACHADO DA SILVA	Técnico de Controle de Licitação	228.847.305-02	7.641.126-4	Membro
ROBILA MARIA VARELA	Técnico de Controle de Licitação	825.115.643-29	6.438.055-1	Membro

Parágrafo único - Nos casos de impedimento do Pregoeiro nomeado no título deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraiz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais Componentes da Equipe de Apoio, os quais exercerão todas as atribuições estatutárias na realização Pregão deste Município durante o ano de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Elaborado em: Palmital, 06 de março de 2017

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, 360, CNPJ 75.359.780/0001-00

DECRETO Nº 1.321/2017

Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 61, I, "a" da Lei Orgânica do Município e art. 2º da Lei 1.325/2007, alterada pelas Leis 1.506 e 1.616/2011,

Considerando a realização da ata nº 03/2017 de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, realizada em data de 06/03/2017, onde se elegeu o novo Vice-Presidente, confirmando o Presidente já eleito, e conseqüente posse:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para designadas para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, as seguintes conselheiras:

Presidente: Aniele Câmara Henrique
Vice-Presidente: Haline Nicola

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 06 de março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 171/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2017 a 04/04/2017, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
Arnaldo Mauro	2016/2017

Art. 2º - Esta Portaria, revogado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 06 de Março de 2017.

LEANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 172/2017

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro



Município de Araruna
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 173/2017



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

O Município de Santa Maria do Oeste - Pr com fundamento na Lei



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 06.884.644/0001-26



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2017

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO CADASTRAMENTO DE (UM) FORNECEDOR, TENDO COMO BASE O MAIOR DESCONTO OFERTADOS NOS



MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017



01 REGIME DE CONTRATAÇÃO E SUPORTE LEGAL

01.1 Esta licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor lance, sem reajuste, será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

02 LICITADOR - OBJETO

02.1 O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

02.2 A presente licitação do tipo de menor lance, a preços fixos, tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R\$)	PRAZO (DIAS)
01	AUTOMÓVEL SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS	01	47.900,00	60

SAM: 32

02.3 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro, **Palmital** - Paraná.

02.4 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, designados pelo LICITADOR através de (decreto/portaria) nº 186/2017, fará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação na sessão pública de processamento do Pregão.

02.5 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, Modelos e anexos poderão ser solicitados por meio do sistema eletrônico ou por escrito junto ao **Pregoeiro sr(a) Noemi de Lima Moreira, endereço Rua Moises Lupion, nº 1001, Centro Palmital Paraná, Brasil - Telefone : ((42)3657-1222) Rama 25, - E-mail licitapalmital@gmail.com**.

02.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, devendo protocolar o pedido no SETOR DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, NA RUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO PALMITAL - PARANÁ.

02.7 A decisão sobre o pedido de informações e esclarecimentos, bem como, de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu

origem à consulta.



03 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

03.1 O equipamento, objeto deste edital, deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador, devendo ser novo, e não deve ser inferior aos limites mínimos fixados no MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer uma das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

03.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo previsto no item 02.2, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos de operação e manutenção detalhados, bem como relação de conveniadas de assistência técnica.

04 RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida Municipal.

05 ELEMENTOS INSTRUTORES

05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

- a) carta-proposta de preços (Modelo nº 01);
- b) declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02);
- c) carta credencial (Modelo nº 03);
- d) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);
- e) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 05);
- f) declaração de treinamento (Modelo nº 06);
- g) características técnicas do equipamento ofertado (Modelo nº 07);
- h) declaração de fornecimento (Modelo nº 08);
- i) minuta de contrato (Modelo nº 09).

06 PASTA TÉCNICA E ANEXOS

06.1 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos Modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço mencionado no item **02.1** das 08:00hs as 11:30hs às 13:00hs as 17:30hs horas, ou ainda poderá ser solicitada através do e-mail licitapalmital@gmail.com.

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

07.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- b) Empresas em consórcio.

08 CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

08.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar Carta Credencial (Modelo nº 03) (acompanhada de documento de identificação) com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, e estar acompanhada do ato constitutivo (original ou cópia autenticada) onde se possa identificar o ADMINISTRADOR, que deverá ser apresentado no momento do credenciamento – **FORA DOS ENVELOPES**.

08.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02).

08.3. No caso de empresário individual ou representante legal (sócio) deverá ser apresentado apenas o ato constitutivo da proponente (original ou cópia autenticada), acompanhado de documento de identificação.

08.4. No caso de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123, deverá apresentar declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada (Modelo nº 04);

08.5. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

08.6. A carta credencial (Modelo nº 03), declaração de pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02) e a declaração de ME, EPP ou EIRELI (Modelo nº 04) são documentos avulsos, portanto, devem ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**.

08.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

08.8. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

08.9. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente na disputa pelo mesmo lote.

08.10. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances.

08.11. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o pregoeiro declarará

10.3A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório. Todas as despesas com embalagens, carga, transporte, descarga, seguros, encargos trabalhistas, tributos, etc, são de inteira responsabilidade e risco da contratada.

10.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

10.5 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS, para o LOTE.

11 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº2

11.1 A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada (tabelião de notas ou pelo pregoeiro/equipe de apoio em confronto com o original) ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos exigidos no subitem 11.2, 11.5, "a", que serão aceitos independentemente de data de validade.

11.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.
- c) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

11.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

- 1) prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- 3) prova de regularidade com as fazendas:
 - 3.1) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - 3.2) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);
 - 3.3) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e, prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

- 4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- 5) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF);
- 6) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

11.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

11.5 Quanto à Capacidade Técnica:

- a) mínimo de 01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).
- b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 (Modelo nº 05).
- c) declaração de treinamento (Modelo nº 06).
- d) declaração de fornecimento (Modelo nº 08).

12 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1 No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em seguida a entrega dos envelopes.

12.2 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

12.4 No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

12.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances verbais serão feitos para o valor total do item.

12.6 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas a apresentar lances



verbais, de forma sequencial, em ordem decrescente de valor.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

12.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

12.9 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

12.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.10.1. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

12.10.2. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.10.3. A situação de empate será informada pelo pregoeiro que em seguida convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado na etapa de lances.

12.10.4. O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o pregoeiro verificará se há outra microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhuma proponente em situação de empate o pregoeiro encerrará a disputa.

12.10.5. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço,

12.10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º)

12.10.7. Todos esses procedimentos constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.

12.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.



12.12 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.13 Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes.

12.14 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.15 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço escrito por extenso.

12.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.20 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.21 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.22 Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o



término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2 Após a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento (Modelo nº 09), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

15 DAS SANÇÕES

15.1 As proponentes estão sujeitas às seguintes sanções:

1) A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

3) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

4) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

5) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo licitador, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93.



15.2 As sanções somente serão aplicadas com a garantia do contraditório e da ampla defesa, e se manterão enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- d) termo de recebimento provisório.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

17.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

17.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.

17.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

17.5 No caso de equipamento rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Modelo Nº 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas no item 15, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

17.6 O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

18 DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1 A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

18.2 Durante o prazo de **garantia** (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

18.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20 DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 No interesse do licitador, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4 Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no licitador.

21.8 Não havendo expediente no licitador ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

21.9 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

21.11 A adjudicação do item objeto deste pregão não implicará em direito à contratação.

21.12 Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do pregoeiro à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Palmital, Pr, 06 de outubro de 2017.

Noemi de Lima Moreira
PREGOEIRO





MODELO Nº 01
(razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, ____ de ____ de 201__.

Ao Pregoeiro

Pregão nº ____/____
Lote nº ____

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 03



CARTA CREDENCIAL

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A (inserir o nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, declara que o (a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do representante legal)

MODELO Nº 04



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 05

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** nº **/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital - PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN 1.0 - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	<i>2017/2018 (Zero Km)</i>	
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	
2.2. Motorização	<i>1.0</i>	
2.3. Potência máxima (CV)	<i>75 CV (E) e 73 CV (G)</i>	
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	
2.5. Combustível	<i>Gasolina e Etanol (flex)</i>	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	<i>Mecânica</i>	
3.2. Nº de marchas à frente	<i>5 marchas à frente</i>	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	<i>Hidráulica ou Elétrica</i>	
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	<i>Da linha de montagem</i>	
5.2 Estepe	<i>Sim, da linha de montagem</i>	
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	<i>ABS com EBD</i>	
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	<i>12 VOLTS</i>	
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	<i>5 (Cinco)</i>	
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	<i>4 (Quatro)</i>	



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO** **nº** **/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital – PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN – 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	<i>Branca</i>	
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	
11.2. Trava Elétrica	Sim	
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
11.4. Logomarca do logotipo	<i>Conforme modelo fornecido</i>	
11.5. Itens de Segurança	<i>2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação</i>	
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	04 (quatro) horas	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>

Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor>

Local, ____ de ____ de 2.01__.





MODELO Nº 08

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref. : Edital de Pregão nº __/__

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

_____, ____ de ____ de 201_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 09

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária e adicional financeiro do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e



documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____ – CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de _____ () dias, contados da assinatura deste contrato.

§ Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as



condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em



conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) _____, designado pela Portaria nº _____.



O gestor do contrato é o (a) Sr(a) _____, designado pela Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de _____, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 201 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº _____

RG nº _____

encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



09 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

09.1 Encerrado o credenciamento os representantes deverão apresentar os documentos abaixo descritos:

01) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 02), **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**.

02) Envelope contendo a proposta de preços, e envelope contendo os documentos para habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Proponente

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº 082/2017 – Lote nº 01

Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 082/2017

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº1

10.1 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

1) Planilha contendo todas as especificações do objeto, atendendo às exigidas no **MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**. A proponente deverá preencher todos os campos vazios da coluna 03 com a especificação do objeto proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 e 02.

2) Proposta com o respectivo valor, conforme **MODELO 01**, e deverá obrigatoriamente conter:

- a) o número e a modalidade da presente licitação, razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação precisa da marca, referência e Modelo, nome do fabricante;
- c) preço total (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o valor por extenso sobre o numérico;
- d) prazo de fornecimento em dias;
- e) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro;
- f) o prazo de garantia do(s) produto(s) ofertado;
- g) indicação de quem realizará a prestação de assistência técnica;

10.2 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



PARECER Nº 514/2017 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO
AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM,
MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS
NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017,
COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA
SAM32/PAM

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 098/2017-LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0852017, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 502/2017 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital, 06 de Outubro de 2017

DANILO AMORIM SCHREINER

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan 1.0	01	47.900,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital ou no site www.palmita.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, das 08:00hs as 11:30hs: às 13:00hs as 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 06 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
Noemi de Lima Moreira

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

 **Autarquia Municipal de Educação**
R. Tereza 81 - Santa Fina - São PAULO - SP
01308-000 - Fone: (11) 3061-0000
www.aeduca.sp.gov.br

**PROBING CONSUMER PERCEPTIONS OF THE
IMPACT OF A
COUNTRY'S ECONOMIC POLICY ON THE QUALITY OF ITS EXPORTED PRODUCTS**

ABSTRACT: This paper examines the relationship between a country's economic policy and the quality of its exported products. The study is based on a survey of 1000 consumers in the United States, Canada, and Australia. The results show that consumers perceive that a country's economic policy has a significant impact on the quality of its exported products. Specifically, consumers perceive that a country's economic policy has a positive impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at improving the country's economic performance. Conversely, consumers perceive that a country's economic policy has a negative impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at reducing the country's economic performance. The study also finds that consumers perceive that a country's economic policy has a significant impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at improving the country's economic performance. Conversely, consumers perceive that a country's economic policy has a negative impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at reducing the country's economic performance.

CONCEPT	DEFINITION
CONSUMER PERCEPTION	A consumer's belief or opinion about a product or service.
ECONOMIC POLICY	A government's plan or course of action to achieve a particular economic goal.
EXPORTED PRODUCTS	Goods or services that are produced in one country and sold in another country.
QUALITY	A product's ability to meet or exceed consumer expectations.

INTRODUCTION

The quality of a country's exported products is a key factor in determining its economic performance. A country's economic policy can have a significant impact on the quality of its exported products. For example, a country's economic policy can be aimed at improving the country's economic performance, which can lead to an increase in the quality of its exported products. Conversely, a country's economic policy can be aimed at reducing the country's economic performance, which can lead to a decrease in the quality of its exported products. This paper examines the relationship between a country's economic policy and the quality of its exported products. The study is based on a survey of 1000 consumers in the United States, Canada, and Australia. The results show that consumers perceive that a country's economic policy has a significant impact on the quality of its exported products. Specifically, consumers perceive that a country's economic policy has a positive impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at improving the country's economic performance. Conversely, consumers perceive that a country's economic policy has a negative impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at reducing the country's economic performance. The study also finds that consumers perceive that a country's economic policy has a significant impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at improving the country's economic performance. Conversely, consumers perceive that a country's economic policy has a negative impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at reducing the country's economic performance.

CONCLUSION

The study finds that consumers perceive that a country's economic policy has a significant impact on the quality of its exported products. Specifically, consumers perceive that a country's economic policy has a positive impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at improving the country's economic performance. Conversely, consumers perceive that a country's economic policy has a negative impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at reducing the country's economic performance. The study also finds that consumers perceive that a country's economic policy has a significant impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at improving the country's economic performance. Conversely, consumers perceive that a country's economic policy has a negative impact on the quality of its exported products if the policy is aimed at reducing the country's economic performance.

[illegible]

1. **PROBLEM STATEMENT**
 The problem is to design a control system for a plant with the following transfer function:

$$G(s) = \frac{1}{s(s+1)(s+2)}$$
 The system is required to have a steady-state error of 0.05 for a unit step input. The system must also have a settling time of 2 seconds and a peak time of 0.5 seconds.

[illegible][illegible][illegible]

1. Wiederholung (Repetition)
 2. Verknüpfung (Association)
 3. Veranschaulichung (Visualization)
 4. Verknüpfung (Association)
 5. Veranschaulichung (Visualization)
 6. Verknüpfung (Association)
 7. Veranschaulichung (Visualization)
 8. Verknüpfung (Association)
 9. Veranschaulichung (Visualization)
 10. Verknüpfung (Association)

[illegible][illegible][illegible]

1. *Il primo* è un *documento* che
 2. *contiene* informazioni *relative* al
 3. *processo* di *sviluppo* del *prodotto*
 4. *e* *alla* *gestione* del *prodotto*
 5. *durante* il *processo* di *sviluppo*
 6. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 7. *del* *prodotto* *durante* il *processo*
 8. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 9. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 10. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 11. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 12. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 13. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 14. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 15. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 16. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 17. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 18. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 19. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 20. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 21. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 22. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 23. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 24. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 25. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 26. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 27. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 28. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 29. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 30. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 31. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 32. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 33. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 34. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 35. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 36. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 37. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 38. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 39. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 40. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 41. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 42. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 43. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 44. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 45. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 46. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 47. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 48. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 49. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 50. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 51. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 52. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 53. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 54. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 55. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 56. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 57. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 58. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 59. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 60. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 61. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 62. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 63. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 64. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 65. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 66. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 67. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 68. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 69. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 70. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 71. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 72. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 73. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 74. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 75. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 76. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 77. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 78. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 79. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 80. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 81. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 82. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 83. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 84. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 85. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 86. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 87. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 88. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 89. *e* *alla* *gestione* *del* *prodotto*
 90. *durante* *il* *processo* *di* *sviluppo*
 91. *del* *prodotto* *e* *alla* *gestione*
 92. *del* *prodotto* *durante* *il* *processo*
 93. *di* *sviluppo* *del* *prodotto*
 94.

[illegible][illegible][illegible][illegible]

NAME	DATE	1. Write the following in your own words: a. <i>What is a function?</i> b. <i>What is a domain?</i> c. <i>What is a range?</i> d. <i>What is a graph?</i> e. <i>What is a coordinate plane?</i>	20
SCORE			

DATE OF BIRTH: 01/01/1974	_____	EXP TO: (Y)
NAME: _____	_____	_____
ADDRESS: _____	_____	_____
PHONE: _____	_____	_____
MAILING ADDRESS: _____	_____	_____
DATE OF ISSUE: _____	_____	_____

DATE OF BIRTH: 01/01/1974

[Signature] *[Signature]*

1980-81 1981-82


Autarquia Municipal de Educação
 Rua General Antônio de Almeida, 100 - Jd. Santa Helena - 13.050-000 - São João do Rio Preto - SP
 Tel: (13) 3333-1111 - Fax: (13) 3333-1112 - e-mail: ameduc@arpo.com.br
 www.arpo.com.br

1. **QUESTION**
 2. **ANSWER**
 3. **QUESTION**
 4. **ANSWER**
 5. **QUESTION**
 6. **ANSWER**
 7. **QUESTION**
 8. **ANSWER**
 9. **QUESTION**
 10. **ANSWER**
 11. **QUESTION**
 12. **ANSWER**
 13. **QUESTION**
 14. **ANSWER**
 15. **QUESTION**
 16. **ANSWER**
 17. **QUESTION**
 18. **ANSWER**
 19. **QUESTION**
 20. **ANSWER**
 21. **QUESTION**
 22. **ANSWER**
 23. **QUESTION**
 24. **ANSWER**
 25. **QUESTION**
 26. **ANSWER**
 27. **QUESTION**
 28. **ANSWER**
 29. **QUESTION**
 30. **ANSWER**
 31. **QUESTION**
 32. **ANSWER**
 33. **QUESTION**
 34. **ANSWER**
 35. **QUESTION**
 36. **ANSWER**
 37. **QUESTION**
 38. **ANSWER**
 39. **QUESTION**
 40. **ANSWER**
 41. **QUESTION**
 42. **ANSWER**
 43. **QUESTION**
 44. **ANSWER**
 45. **QUESTION**
 46. **ANSWER**
 47. **QUESTION**
 48. **ANSWER**
 49. **QUESTION**
 50. **ANSWER**
 51. **QUESTION**
 52. **ANSWER**
 53. **QUESTION**
 54. **ANSWER**
 55. **QUESTION**
 56. **ANSWER**
 57. **QUESTION**
 58. **ANSWER**
 59. **QUESTION**
 60. **ANSWER**
 61. **QUESTION**
 62. **ANSWER**
 63. **QUESTION**
 64. **ANSWER**
 65. **QUESTION**
 66. **ANSWER**
 67. **QUESTION**
 68. **ANSWER**
 69. **QUESTION**
 70. **ANSWER**
 71. **QUESTION**
 72. **ANSWER**
 73. **QUESTION**
 74. **ANSWER**
 75. **QUESTION**
 76. **ANSWER**
 77. **QUESTION**
 78. **ANSWER**
 79. **QUESTION**
 80. **ANSWER**
 81. **QUESTION**
 82. **ANSWER**
 83. **QUESTION**
 84. **ANSWER**
 85. **QUESTION**
 86. **ANSWER**
 87. **QUESTION**
 88. **ANSWER**
 89. **QUESTION**
 90. **ANSWER**
 91. **QUESTION**
 92. **ANSWER**
 93. **QUESTION**
 94. **ANSWER**
 95. **QUESTION**
 96. **ANSWER**
 97. **QUESTION**
 98. **ANSWER**
 99. **QUESTION**
 100. **ANSWER**

1. General Information - Name, address, telephone, fax, e-mail, and website of the organization.
 2. Background - History of the organization, its mission, and its goals.
 3. Programs - Description of the organization's programs and services.
 4. Financials - Information about the organization's budget, revenue, and expenses.
 5. Personnel - Information about the organization's staff and volunteers.
 6. Impact - Information about the organization's impact on the community.
 7. Other - Any other information that is relevant to the organization.

[illegible]

08. 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
INSTITUTO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE

NOME _____ **ENDEREÇO** _____

CORREIO ELETRÔNICO _____

APUCARANA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

 DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA



Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana
 Rua Major Carlos, 400 - Jd. São João - 84270-000
 APUCARANA - PR

15/09/2017

15/09/2017



APUCARANA
 PR

PROCESO Nº 00000000000000000000

PROCESO Nº 00000000000000000000

15/09/2017

15/09/2017

15/09/2017

15/09/2017

CONTINUAÇÃO DE IMPRESSÃO DE RECIBO Nº _____

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Editalis

MUNICÍPIO DE PALMITAL SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan 1.0	01	47.900,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital ou no site www.palmita.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, das 08:00hs às 11:30hs às 13:00hs às 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 06 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
Noemi de Lima Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL D
Rua Moisés Luion, 1001 - Centro
CEP 85.270-000. Telefone (042)

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE
COMPROMISSÁRIO: Município de Palmital/PR.

Eu, VALDENI DE SOUZA, RG 6.446.615-1/552/PR, Prefeito do Município de Palmital, me con

() revisar o Plano Diretor Municipal, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou

(X) adequar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada na De

(X) totalmente sob responsabilidade de equipe municipal, ou

() com contratação de consultoria, com recursos do município, ou

() com contratação de consultoria, com recursos do SFM

Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições

A conclusão da aqui comprometida, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, dev

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo P

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03

conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.554.844/0001-28



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público

Contratado: IVETE BILESKI MENEZES - ME, inscrita no CNPJ nº 02.430.785/0001-58, situada

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO

LOTE 1:

1	ÁGUA MINERAL Sem Gás, embalagem contendo 500 ml	600,00	UN	0,99	594,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA	1.500,00	UN	12,90	19.350,00
3	REFRIGERANTE (DIVERSOS SABORES) LATA CONTENDO 350 ML	600,00	UN	1,99	1.192,00
4	REFRIGERANTE (DIVERSOS SABORES) LITRO 1000 ML	500,00	UN	3,49	1.745,00
5	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITRO	200,00	LT	4,99	998,00
6	SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS) COPO 300 ML	500,00	UN	1,97	985,00
TOTAL					25.264,00

LOTE 2:

1	ÁGUA MINERAL Sem Gás, embalagem contendo 500 ml	400,00	UN	0,99	396,00
2	REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700 G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, REFOGADOS E SALADA	3.200,00	UN	9,09	29.088,00
3	REFRIGERANTE (DIVERSOS SABORES) LATA CONTENDO 350 ML	1.200,00	UN	1,99	2.388,00
4	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITRO	900,00	LT	4,99	4.491,00
TOTAL					36.363,00

- VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 61.627,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscientos e Sete Reais)

Data de assinatura: 06 de Outubro de 2017.
Vigência: 05/10/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, Nº 19 - CEP: 81.336-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1733

PORTARIA Nº 198/2017

SÚMULA: Nomear diretor da
Municipal Irma Este Pavan - EIEF
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a professora NILCEIA MARTINS DA SILVA
inscrita no CPF nº 838.241.389-72, para ocupar o Cargo de Diret
Escola Municipal IRMA ESTER PAVAN - EIEF, Modalidade Edu
Especial, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal d
e Santa Maria do Oeste/PR, em 04 de outubro de 2017.

JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2017		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	85		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	085		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDAS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07 DO EDITAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900406244080120594490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.900,00		
Data de Lançamento do Edital	06/10/2017		
Data da Abertura das Propostas	24/10/2017	Data Registro	06/10/2017
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991,0 (Logout)



Palmital

MUNICÍPIO DE PALMITAL SEDU/PRANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017.

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan 1.0	01	47.900,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro no Município de Palmital, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3657 - 1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com ou no site www.palmita.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, das 08:00hs às 11:30hs às 13:00hs às 17:30hs horas.

Palmital-Pr, 06 de Outubro de 2017.

PREGOEIRO
Noemi de Lima Moreira

96258/2017

Pérola

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017 COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Óleo Diesel Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 23 de outubro de 2017, às 14h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 04 de outubro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

96008/2017

Piraí do Sul

AVISO DE CANCELAMENTO

1 - Fica cancelada por prober 048/2017, na modalidade Pregão nº 0- Registro de Preços para aquisições de e termos do Contrato de Repasse 832941- Programa Ação Fomento ao Setor Agri 2 - Deve a Secretaria Municipa providências de praxe.

Piraí do Sul, 04 de outub
JOSÉ CARLOS SAI
Prefeito Municipi

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
750924117

Documento emitido em 17/10/2017 15:31:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10045 | 09/10/2017 | PÁG. 41

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

95232/2017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 PREGÃO Nº 053/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em sua sede, a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações constantes na Lei Complementar nº 147/2014;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de jantar comemorativo ao dia do professor.

Valor Máximo Total: R\$ 14.835,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Data de Abertura: 23 de outubro de 2017, às 09h00m.

Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitacao@piraidosul.pr.gov.br

Piraí do Sul, 3 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal

95569/2017

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e mobiliários (PRO-INFANCIA) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2017, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 06 de outubro de 2017. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

96181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de motores MWM, veículo ônibus placa ARL 8058, vinculado Secretaria de Educação e veículo micro ônibus placa BBN-1414 vinculado a Secretaria de Saúde. Abertura das propostas às 09:00 horas, do dia 20 de outubro de 2017, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. 06 de outubro de 2017. Marcio A. Becher - Pregoeiro.

96182/2017

Pontal do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos perecíveis para alimentação escolar dos alunos matriculados na rede regular de ensino das demais secretarias. A contratação será realizada por meio de licitação eletrônica, no sistema de licitação eletrônico, modalidade MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição no site www.pontaldoparana.pr.gov.br/PROCESSO-PREGAO-ELETRONICO-N-41-2017 - PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Objeto: "C27/10/2017, às 09:00 horas, no endereço eletrônico, link licitação / Pontal do Paraná, 06 de outubro de 2017. Aurea Munhoz de Souza".

96367/2017



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

PREGÃO PRESENCIAL 85/2017

ABERTURA: 24/10/2017 às 09:00

OBJETO: "AUTOMÓVEL SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS".

Sr. Pregoeiro (a),

A NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, com endereço na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **NISSAN**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar sua IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **NISSAN** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, **haverá enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **NISSAN** pede vênica para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 24 de Outubro de 2017, às 09:00 sendo o prazo e as normas



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br



para impugnação regulamentados pelo artigo 12 do Decreto 3.555/00, nos seguintes termos:

“Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DA CLÁUSULA IMPUGNADA

DO PRAZO DE ENTREGA

TRAZ O EDITAL EM SEU TEXTO: “PRAZO (DIAS) 60”.

Ocorre que tal exigência impede a Requerente de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final e envio ao concessionário ultrapassa em muito esse período, podendo demandar um prazo de até 90 (noventa) dias para que o procedimento de aquisição, preparação e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o curtíssimo prazo de entrega da mercadoria nele previsto, razão pela qual urge necessário e imprescindível a alteração do mesmo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e do Decreto n° 5.450/05, para fins de majorar o referido prazo.

IV. ESCLARECIMENTO

DO ENCOSTO DE CABEÇA E CINTO DE 3 PONTAS

É TEXTO DO EDITAL: “CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE



CABEÇA”.

Solicita-se esclarecimento acerca destas exigências, tendo em vista que esta Administração em questão não especificou se tais apoios de cabeça são em todos os assentos traseiros ou apenas nos laterais traseiros. Caso seja exigido nos assentos laterais e central, pede-se exclusão desta para sendo apenas apoio de cabeça nos bancos laterais traseiros.

Bem como, não ficou claro se o cinto de 3 pontas será para todos os passageiros ou apenas nos dianteiros (motorista e passageiro) e nos laterais traseiros. Caso seja exigido nos assentos laterais e central traseiro, pede-se a exclusão desta para sendo apenas cinto de 3 pontas no mínimo laterais traseiros.

DO TREINAMENTO

É TEXTO DO EDITAL: “TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS - DURAÇÃO 04 (QUATRO) HORAS”.

Pede-se esclarecimento acerca do treinamento, pois, por se tratar de veículo simples qual seria a necessidade de treinamento de mecânicos e motoristas.

DA LOGO DO PROGRAMA

É TEXTO DO EDITAL: “18.4 O(S) EQUIPAMENTO(S) DEVERÁ(ÃO) SER ENTREGUES COM A LOGO DO PROGRAMA, CONFORME MODELO FORNECIDO.”

Solicita-se esclarecimento acerca do item 18.4 do referido Edital, visto que não foi disponibilizado tal logo do programa. Bem como, resta esclarecer se esta plotagem correrá por conta da Requerente ou da Prefeitura?

DA EXIGENCIA DE CLAUSULA RESTRITIVA SEM A DEVIDA INDICAÇÃO DE MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA



O princípio da motivação determina que a autoridade administrativa deve apresentar as razões que a levaram a tomar uma decisão. A motivação é uma exigência do Estado de Direito, ao qual é inerente, entre outros direitos dos administrados, o direito a uma decisão fundada, motivada, com explicitação dos motivos. Sem a explicitação dos motivos torna-se extremamente difícil sindicá-lo, sopesar ou aferir a correção daquilo que foi decidido, por isso, é essencial que se apontem os fatos, as inferências feitas e os fundamentos da decisão. A falta de motivação no ato discricionário abre a possibilidade de ocorrência de desvio ou abuso de poder, dada a dificuldade ou, mesmo, a impossibilidade de efetivo controle judicial, pois, pela motivação, é possível aferir a verdadeira intenção do agente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados: art. 37, XXI:

Constituição Federal de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)



Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade.

Diante do princípio lembrado e da ordem Constitucional, cabe a administração, fundamentar a conveniência e a relevância pública da exigência de veículo com direção hidráulica para a



efetiva prestação junto a população e de seu caráter indispensável. Apresentar o nexo de causalidade entre o critério técnico exigido e/ou pontuável e o benefício em termos de favorecimento ao alcance do objetivo da contratação, que devem estar claramente demonstrados e fundamentados no processo.

V. DO REQUERIMENTO

Por todo o exposto, **requer-se:**

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) A alteração do prazo de entrega do veículo de “ATÉ 60 DIAS” para “ATÉ 90 DIAS” de forma a garantir a ampla competitividade do certame;
- c) **ESCLARECIMENTO** acerca do cinto de 3 pontas e encosto de cabeça. Caso seja verificado que tais exigências sejam necessárias nos assentos laterais e central traseiro, pede-se a alteração para “**cinto de 3 pontas e encosto de cabeça no mínimo laterais traseiros**”;
- d) **ESCLARECIMENTO** quanto à necessidade do treinamento de motoristas e mecânicos; e
- e) **ESCLARECIMENTO** quanto à plotagem do veículo.



NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial
Resende – Rio de Janeiro
27537-800
www.nissan.com.br



Agradecendo a atenção, a Impugnante aguarda pelas providências cabíveis, colocando-se à disposição por meio do endereço eletrônico nissan.licitacoes@conselvan.com ou telefone (41) 3075-4491, para dirimir quaisquer outras dúvidas e desde já somos gratos.

Termos em que,

Espera o deferimento.

Curitiba/PR, 19 de Outubro de 2017.


NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.
ALEXEY GASTÃO CONSELVAN - CPF/MF nº 623 410 499-15
Fone/Fax: (41)3075-4491 – nissan.licitacoes@conselvan.com.br



VALIA EVITADO O TERRITÓRIO NACIONAL

1.294.464-0 24/05/1971

ALEXEY GASTÃO CONSELVAN

MARIO CONSELVAN
CLEUSA CONCEIÇÃO VICARIU CONSELVAN

CANARÁ/PR 16/04/1971

CONARCA-CANARÁ/PR, DA SEDE
C.NASC. 48611, LIVRO=42, FOLHA=5V
623.410.499-15

Bel. Douglas Magalhães

TABELIONATO BACELLAR
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia e reprodução
fidel, desta face do documento apre-
sentado neste tabelionato. Dou fé.

13 JUN. 2017

Exatidão para
Autenticação

EL07842

TABELIONATO BACELLAR
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução
fidel, desta face do documento apre-
sentado neste tabelionato. Dou fé.

13 JUN. 2017

PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO PARANAENSE DE IDENTIFICAÇÃO

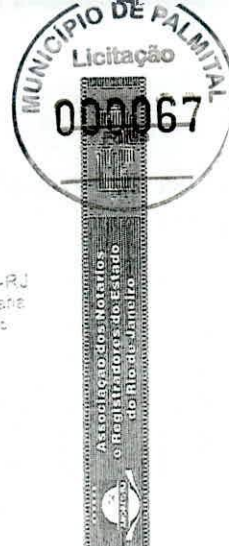
IDENTIFICADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO PARANAENSE DE IDENTIFICAÇÃO



8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO



8º Ofício de Notas - RJ
Sócio: Augusto F. F. F. F. F.
Substituto: T. T. T. T. T.
Insc. 12015112

LIVRO: 3017

FOLHA: 0091

ATO: 44 - TRASLADO

PROCURAÇÃO, bastante que faz:

NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

na forma abaixo:.....

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2017 (dois mil e dezessete), aos 25 (vinte cinco) dias do mês de maio, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, sala 1016, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, compareceu como **Outorgante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Acre, nº 15, 8º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0008-42, com filiais na i) Avenida Renault, nº 1.300, parte, Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0001-76; ii) Av. Ibirapuera, nº 2.332, Torre Ibirapuera I, 1º e 4º andares, Conjuntos 11 e 41, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0002-57; iii) Av. Marginal da Rodovia dos Bandeirantes, nº 200, Sala A, Engordadouro, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0004-19; iv) Rua Francisco Munoz Madrid, nº 915, parte, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0005-08; v) Rodovia BR 101, Norte-Contorno, S/N, KM 281, sala 04, Bloco das Marcas, Porto Engenho, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0006-80; vi) Avenida Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61; vii) Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 1.500, Galpão 01, Tipo B, Bloco 01, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0009-23; viii) Q SAUS Quadra 01, S/N, Lote 02, Bloco N, Salas nº 1.201 e 1.202, Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0010-67; e ix) Rodovia Presidente Dutra, KM 298, Armazém 04, Zona Urbana da Vila Pedra Selada, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0011-48, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por seu Diretor Presidente **MARCO ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 13.653.155-6, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.260.488-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na Rua do Acre, nº 15, 17º Andar, Centro. O presente identificado como o próprio por mim, Tabelião Substituto que lavro o presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358 de 23.12.2008.** E, logo em seguida pela **OUTORGANTE** através de seu representante legal, me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 22.350 e no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **MÁRIO CONSELVAN FILHO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 1.396.938, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.756.399-00, e **WANDER APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 60.333, expedida pelo OAB/PR, CPF/MF sob o nº 650.781.529-20, todos com endereço profissional conforme abaixo e enquanto integrantes da **CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Rua Alberto Folloni, n. 1199, Ahú, em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, sob nº OAB/PR 571, aos quais confere e delega poderes especiais para em seu nome e de suas filiais, em conjunto ou separadamente, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais,

PARECER JURÍDICO Nº 521/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017
PROCESSO Nº 138/2017

EMENTA: IMPUGNAÇÃO EDITALÍCIA. PRAZO DE ENTREGA DE 60 DIAS. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PRODUTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE. COMPROVAÇÃO DE NECESSIDADE DE URGÊNCIA NA ENTREGA. SECRETARIA DE SAÚDE. INDEFERIMENTO.

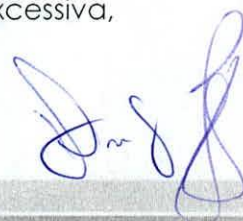
MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR), primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor os fatos e fundamentos que seguem.

I – DO RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO

Chega a esta Procuradoria Jurídica solicitação de parecer jurídico referente ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, conforme documentação anexa.

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão 085/2017, Procedimento Licitatório nº 0138/2017, cujo objeto é a *"aquisição de EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do MODELO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. - AUTOMÓVEL SEDAN MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS.*

Em suma, a empresa sustentou que a exigência editalícia que previa que as partes deveriam entregar os produtos objeto do certame supramencionado no prazo de 60 (trinta) dias seria excessiva, restringindo a competitividade, de modo que deveria ser afastada.



Solicitou ainda esclarecimento acerca de exigência editalícia sobre o cinto de 3 (três pontos), sobre o treinamento dos motoristas e mecânicos e necessidade de entrega com o logo do programa.

II - ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O artigo 41 da Lei 8.666/93 assim disciplinou a impugnação:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Ainda, o Decreto Municipal nº 188/2007, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe:

Art. 9º - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.



Constata-se, portanto, obedecido o prazo legal de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de condução do certame, estabelecido no edital, mostra-se tempestiva.

III – MÉRITO

a) Do Prazo de Entrega

Conforme já exarado em pareceres anteriores, o entendimento desta Procuradoria é no sentido de que as exigências constantes do Edital não são excessivas e visam pura e simplesmente garantir que o Município não padeça com a aquisição de mercadorias que serão entregues em um dia qualquer, quando houver disposição do fornecedor e dos "freteiros".

Num passado não muito distante Municípios vizinhos e o próprio Município de Palmital – Paraná tiveram incomensuráveis prejuízos com licitações que deixaram de prever prazos razoáveis para a entrega da mercadoria, justamente pois que os fornecedores o faziam em prazo muito superior ao razoável e, *in casu*, o prazo de 60 (sessenta) dias não só é absolutamente razoável como é imprescindível para que o Município não tenha prejuízos.

É certo que o prazo 60 (sessenta) dias é mais do que suficiente para que empresas de todos os Estados do País possam participar da licitação, desde que tenham rede logística e de distribuição que atenda a requisitos mínimos para tanto.

Ora, ao que parece a empresa pretende garantir um direito que não lhe assiste, qual seja o de entregar a mercadoria em 120 (cento e vinte) dias, como se tal fato não inviabilizasse totalmente o andamento dos serviços públicos.

Há que se destacar ainda que o veículo em questão prestará serviços ao Conselho Tutelar, que no atual momento não dispõe de veículo, à qual não se pode esperar, o que demonstra de forma cristalina a necessidade de que os produtos sejam fornecidos em curto espaço de tempo,



para que os próprios cidadãos não sejam punidos pela morosidade na entrega dos produtos, e por consequência, nos serviços que devam ser prestados.

É evidente, pois, que o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega dos produtos não torna a licitação menos competitiva, tanto o é que várias empresas Estados retiraram o Edital e apenas e tão somente a empresa Requerente apresentou insatisfação para com a exigência de 60 (sessenta) dias para a entrega.

Ademais equivocada a alegação uma vez que a exigência não fere nenhum aplicativo legal. Foram realizadas pesquisas de mercado para verificar a possibilidade de atendimento do serviço em um prazo de 60 dias. Isto é comprovado através dos orçamentos constantes no processo licitatório e pela especificidade do serviço. Além do que a Administração tem urgência na contratação, deste serviço, e a alteração do prazo prejudicaria as atividades planejadas.

b) Da Exigência de Treinamento

O modelo de proposta assim expõe:

13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS -
(duração) 04 (quatro) horas

A empresa impugnante pede esclarecimento sobre tal exigência, em virtude de se tratar de veículo simples, não há necessidade de treinamento de mecânicos e motoristas.

Em verdade o referido item diz respeito meramente à entrega técnica do veículo, momento em que são dadas pequenas orientações de uso tais como funcionamento dos faróis, limpadores, travas, vidros elétricos e etc, bem como da manutenção, tais como troca de óleo, explicação do cronograma de manutenção e garantia, troca de óleo e demais explicações que embora simples, são necessárias à finalidade do objeto.

c) Da plotagem com o logo do programa



Assim dispõe o edital em seu item 18.4:

18.4 O(s) Equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

Esclarece-se que a normativa do edital citada não deixa dúvidas de que a plotagem ocorrerá por conta do fornecedor vencedor do certame. Quanto ao modelo este será fornecido posteriormente pela administração no momento da celebração do contrato.

d) Da exigência de cinto de segurança de 3 (três) pontos

A dúvida do impugnante reside no fato de haver a exigência de cinto de 3 (três) pontos e encosto de cabeça, se seria apenas no bancos dianteiros, ou também nos laterais traseiros ou ainda em todos os ocupantes. Pois bem, assim preceitua o item 11.5 do modelo nº 07 de proposta no Edital:

11.5. Itens de Segurança

2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demaís previsto em legislação

De fato há omissão em relação ao número de cintos com 3 (três) pontos e encosto de cabeça, entretanto encerra a dúvida a expressão "demaís previstos em legislação", ou seja poderão ser apresentados em proposta veículos que atendam as necessidades mínimas de segurança definidas em lei.

No que tange ao encosto de cabeça Tal matéria atualmente é regulamentada pela resolução nº 220 de 11 de janeiro de 2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, vejamos:

Art. 1º Os automóveis e camionetas nacionais ou importados, deverão ser dotados, obrigatoriamente, de encosto de cabeça nos assentos dianteiros próximos às portas e nos traseiros laterais, quando voltados para frente do veículo.



De modo que é necessário portanto a presença de encosto de cabeça nos dois bancos dianteiros e nos dois laterais traseiros, a exceção portanto apenas do banco central traseiro que é dispensado desta exigência.

No que se refere ao cinto de 3 (três) pontos a norma de regência é a Resolução CONTRAN nº 48 de 21/05/1998, em vigor até janeiro de 2018 quando será substituída pela Resolução nº 518/2015 e assim dispõe:

Art. 1º. Os cintos de segurança afixados nos veículos deverão observar os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo Único desta Resolução.(...)

3.1.1.1. Nos assentos dianteiros próximos às portas, o tipo três pontos, com retrator. Os veículos produzidos a partir de 1º de janeiro de 1999 deverão ser dotados nos assentos dianteiros próximos às portas, de cintos do tipo três pontos graduável, com retrator.

3.1.1.3. Nos assentos traseiros laterais, o do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo Subabdominal.

3.1.1.6. Nos assentos traseiros intermediários, o do tipo três pontos, com ou sem retrator, ou do tipo Subabdominal.

Destarte, em relação aos cintos de segurança, tem se que as condições mínimas estabelecidas em lei são: a) nos banco dianteiros cintos de 3 (três) pontos com retrator. b) No bancos traseiros laterais cintos de 3 (três) pontos com ou sem retrator; c) No banco traseiro intermediário cinto de subabdominal;

Em que pese haja a revogação da Resolução CONTRAN nº 48/1998 pela Resolução CONTRAN nº 518/2015, esta ultima somente será exigida após 3 (três) anos de suas publicação, ou seja em 29 de janeiro de 2018.

IV - DISPOSITIVO



Por tudo exposto, nos termos da fundamentação e com base no Edital Pregão nº 079/2017 e na Lei nº 8.666/93, e no princípio da vinculação ao Edital, RESOLVE conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso de impugnação ao Edital, no entendimento de se manter intocável o prazo de entrega dos produtos, de 60 (sessenta) dias.

É o parecer salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital-PR, 20 de outubro de 2017.



DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela Procuradoria do Município no Parecer 521/2017, bem como pelos esclarecimentos dos apontamentos do recurso, quanto nos demais atos praticados no presente Procedimento, decidimos acatar referido Parecer.

Ante ao exposto e o que mais consta do Parecer Jurídico nº 521/2017 da Procuradoria do Município, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto, **E NEGAMOS PROVIMENTO** de todos os Recursos Administrativos apresentados, permanecendo todas as normativas do presente Edital.

Publique-se.

Palmital (PR), 20 de Outubro de 2017.

Noemi de Lima Moreira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75680025/0001-82



RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

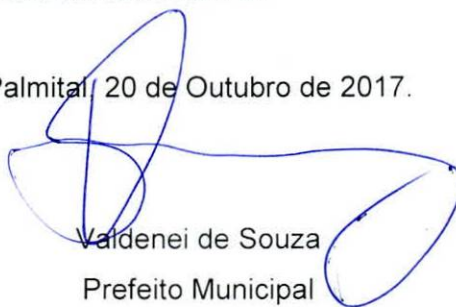
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDAS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.

Trata-se de Julgamento de Impugnação ao Edital interposto pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** CNPJ-04.104.117/0007-61, estabelecida na Rodovia Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Cidade de Resende Rio de Janeiro(RJ).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado pela Pregoeira, **CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO** ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, e RATIFICO a decisão da Pregoeira em seus termos.

Palmital, 20 de Outubro de 2017.


Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação n.º 79/2017-CISGAP
Contrato n.º 89/2017

Objeto: Contratação de empresa para realização de Plantão Médico

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, centro, Guarapuava - Pr. inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.540.117/0001-07.

Contratada: Zolinger- Clínica de Saúde Ltda- ME. inscrito no CNPJ Nº 24.990.741/0001-25, sito a Rua Saldanha Marinho, 40 Apt. 21 Bairro Tramon CEP: 85.012-280, Guarapuava-PR.

Valor total: R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Vigência: 20/10/2017 a 19/10/2018.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2017.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 41 inciso II da L.O.M.

CONVOCA. Os parlamentares da Câmara Municipal, para realização da sessão extraordinária nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2017 às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal para tratar do seguinte Anteprojeto:

PROJETO DE LEI Nº 033/2017 - SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 014/2008 - que institui o Plano de Cargos e Salários na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A critério da Mesa Diretora poderá ser apresentada proposição de quebra de interstício como objeto inerente de convocação deste edital, mediante deliberação do plenário.

Palmital, 23 de outubro de 2017

GILBERTO A. CLAZER ALMEIDA JUNIOR
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 12.929.000/0001-00

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DEFINIDOS A MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROESCAVADORA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME AUTORIZAÇÃO PELO PARANACIDADE EM 11/09/2017, REFERENTE AO PROJETO 33, CARACTERIZADO PELO ANEXO 07 DO EDITAL.

Trata-se de Julgamento de recurso interposto pela empresa JMALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A-CNPJ-95.424.321/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado pela Pregoeira, CONHEÇO e NEGÓ PROVIMENTO ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, e RATIFICO a decisão da Pregoeira em seus termos.

Palmital, 24 de Outubro de 2017.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 12.929.000/0001-00

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDAS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.

Trata-se de Julgamento de Impugnação ao Edital interposto pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ-04.104.117/0007-61, estabelecida na Rodovia Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Cidade de Resende Rio de Janeiro(RJ).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer Jurídico e o Relatório de Julgamento apresentado pela Pregoeira, CONHEÇO e NEGÓ PROVIMENTO ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada, e RATIFICO a decisão da Pregoeira em seus termos.

Palmital, 20 de Outubro de 2017.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.236-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, por seu Prefeito Municipal José Reinaldo Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõem os artigos 11, IV e 19, § 5º da Lei Federal 11.445/2007, do Decreto Federal 7.217/2010, torna público e convoca todos os interessados para a Audiência Pública que será realizada no dia 10 de novembro de 2017, às 15 horas, na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste - Rua Alexandre Kordaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr, para apresentação e discussão do Contrato de Programa a ser firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

Em atendimento aos princípios legais de controle social, previstos na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto Federal 7.217/2010, a minuta do contrato encontra-se disposição dos interessados na Rede Mundial de Computadores, no endereço eletrônico (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

Santa Maria do Oeste, 24 de outubro de 2017.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 03/2017

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Pitanga, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1772 de 23 de maio de 2013 que reorganiza a Política Municipal de Assistência Social, Convoca toda a população do Município para participar da Eleição da mesa diretora do CMAS que realizar-se-á no dia 06 de novembro de 2017, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua João Ferreira Leite, 51, Vila Sulina - próximo ao Fórum Eleitoral.

Pitanga, 23 de outubro de 2017.

Lucimar Camilo da Rosa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



VERITÀ



Proponente: Verità Veículos Ltda
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 082/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITA

Protocolo Nº 1211

Em 24 Outubro 2017

Assinatura Amanda Lima
Assinatura 08.28h



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANA PATRICIA RICHARD

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9788013-1 SESP PR

CPF
061.123.129-80

DATA NASCIMENTO
04/09/1987

FILIAÇÃO
JOSE LEONARDO RICHARD
JOSERLI TEREZINHA
THEINEL RICHARD

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04361344710

VALIDADE
17/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
15/05/2008

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador
Ana Patricia Richard

LOCAL
GUARAPUAVA, PR

DATA EMISSÃO
17/01/2013

Assinatura do Emissor
AR 005 (RAD)
11509552249
PR905176838

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
708816195

PROIBIDO PLASTIFICAR
708816195

Prefeitura Municipal de Palmital

CONFERE COM O ORIGINAL

24/10/2017

Ass.

EM USO INTERNO

[Handwritten signatures in blue ink]

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2017

CARTA CREDENCIAL

A empresa **VERITA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sede na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.117.540 e inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, 620, Centro, na Cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, declara que a Senhora **ANA PATRICIA RICHARD**, portador do RG nº 9.788.013-1 e CPF 061.123.129-80 é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Canoinhas-SC, 16 de Outubro de 2017.




ANDRÉ ALLAGE FUCK
RG 3.117.540
DIRETOR

Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
ESTADO DO PARANÁ - MUNICIPIO DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO Oficial Designado
Avenida Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 - Centro - 85.010-090 - Guarapuava - PR - Fone: (42) 3036-0483

Selo Nº J2ku6.kRbyK.dQvU, Controle: LyK9t.Zf4XU.
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ANDRÉ ALLAGE
FUCK, *00011* *15004F*.
Em Teste da Verdade
Guarapuava-PR, 16 de outubro de 2017 - 17.11.47h.
Celson Cesar de Faria - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rodovia SC 477 Km 0, nº 77 - (47) 3624 1811 - Canoinhas SC - www.fiatverita.com.br



MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente declara, em nome da proponente VERITA VEÍCULOS LTDA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista do Estado do Paraná.

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017.


ANDRÉ ALLAGE FUCK
DIRETOR

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 83.528.232/0001-44

NIRE Nº 422.0048626-2



18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK, neste ato representado por sua inventariante Tania Allage Fuck, brasileira, viúva, natural de Canoinhas/SC, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.198.454 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, 620, Centro, CEP 89460-000; **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, solteiro, nascido em 30/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.117.540 SSP/SC, expedida em 17/11/2004, inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **JULIANA ALLAGE FUCK**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 18ª/R-2.814.203 SSP/SC, expedida em 04/12/1989, inscrita no CPF sob nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor Georgé Weger, 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000 e **VERITÀ FLORESTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.471.126/0001-47, com sede à Rodovia SC 477, nº 140, Bairro Água Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0497216-1, em 23/01/2013, neste ato representada por sua Diretora **CAROLINA ALLAGE FUCK TOKARSKI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.792.294/SSP-SC., expedida em 18/06/2009, inscrita no CPF sob nº 727.951.409-00, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, nº 1.213, Centro, em Canoinhas, SC., CEP 89.460-000, sócios da sociedade limitada denominada **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sede na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0048626-2, em 07/03/1978 e alterações posteriores, resolvem, por unanimidade dos sócios, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

01. RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, DATADA DE 15/12/2015:

Os sócios, subscritores do presente instrumento, manifestam expressamente a sua concordância e ratificam todas as alterações societárias constantes no preâmbulo da 16ª (Décima Sexta) alteração contratual da sociedade, datada de 15/12/2015 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20156570491, todas a seguir transcritas:

“01. RETIRADA DE SÓCIO, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL:

Na Assembleia dos Sócios realizada nesta data, para atender ao que foi determinado pelo Poder Judiciário, ao deferir o pedido de tutela antecipada formulado pela sócia Maria Carmela Fuck Pedrassani, no processo nº



0300049-55.2015.8.24.0015, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, foi aprovada a retirada de Maria Carmela Fuck Pedrassani do quadro de sócios da empresa.

Na referida Assembleia dos Sócios foi aprovado, por unanimidade dos sócios, que os haveres da sócia retirante serão pagos nos valores e prazos a serem determinados pelo Poder Judiciário, nos Autos do processo retro referido.

Foi aprovado ainda, em tal Assembleia dos Sócios, por unanimidade dos sócios remanescentes, que os haveres da sócia retirante serão pagos pela sócia Verità Florestal Ltda., como dispõe o artigo 1.031, parágrafo 1º, do Código Civil.

Face a tal suprimento, pela sócia Verità Florestal Ltda., dos haveres devidos à sócia retirante, a retirada de sócia ocorrerá sem a redução do capital da sociedade, sendo transferidas para a sócia Verità Florestal Ltda. as 218.869 (duzentas e dezoito mil, oitocentas e sessenta e nove) quotas de capital até então pertencentes a Maria Carmela Fuck Pedrassani.



TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR FALECIMENTO DE SÓCIO:

A propriedade de 1.000 (uma mil) quotas de capital de emissão da sociedade, que pertenciam ao falecido sócio Luiz Fernando Fuck, é transferida para seu Espólio, neste ato representado por sua inventariante Tania Allage Fuck, brasileira, viúva, natural de Canoinhas/SC, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.198.454 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, 620, Centro, CEP 89460-000, em Canoinhas/SC, a qual foi nomeada inventariante conforme os termos constantes do Despacho datado de 26/10/2015, expedido pela MM. Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas/SC, nos autos nº 0303568-38.2015.8.24.0015.

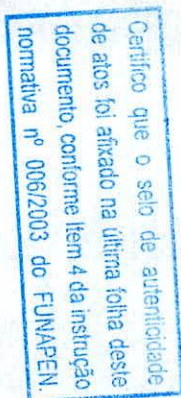
03. ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DA CLÁUSULA 04 DO CONTRATO SOCIAL:

Face a retirada da sociedade de Maria Carmela Fuck Pedrassani e a transferência de quotas para o Espólio de Luiz Fernando Fuck, o "caput" da Cláusula 04 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Espólio de Luiz Fernando Fuck	1.000	1.000,00
Verità Florestal Ltda.	9.475.440	9.475.440,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

"Parágrafo 2º - Sobre 9.029.000 (nove milhões e vinte e nove mil)





quotas de capital detidas pela sócia Verità Florestal Ltda., está reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tais quotas de capital, observado ainda o seguinte:

- a) As bonificações em quotas que venham a ser distribuídas a partir desta data e até a data da extinção do usufruto, pertencerão a Verità Florestal Ltda., porém sobre as mesmas recairá igualmente o usufruto ora instituído.
- b) Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Verità Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- c) Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam as quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade."

04. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL:

O endereço da Filial III de São Bento do Sul é alterado para Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885.

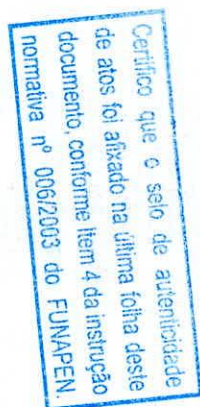
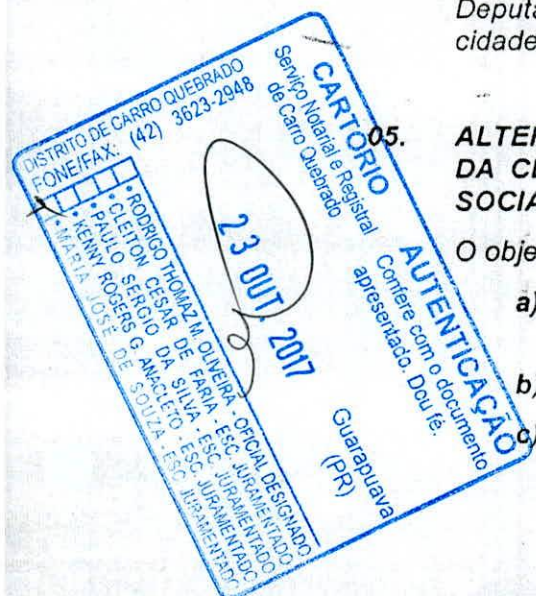
05. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 02 E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO SOCIAL:

O objeto social da empresa passa a ser:

- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- e) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- f) A participação em outras sociedades.

Face a alteração do objeto social e do endereço da Filial de São Bento do Sul, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 e a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:



3



I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.287-885, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 2446, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.610-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805."

"CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

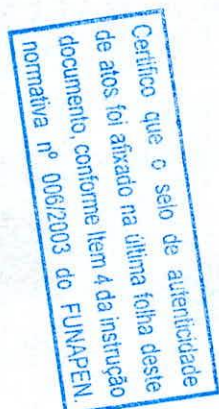
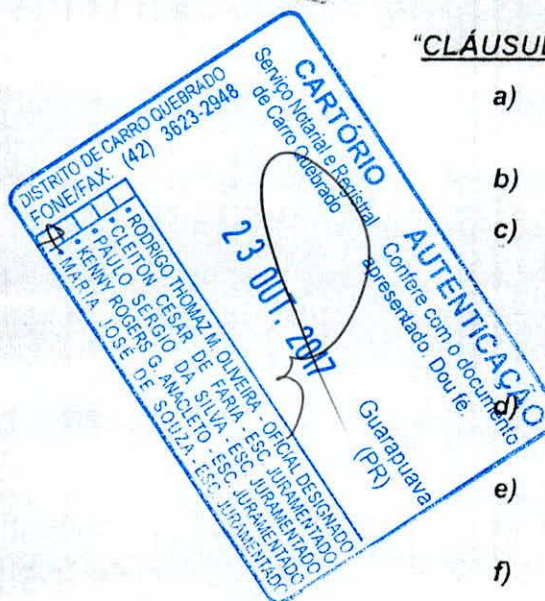
- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- e) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- f) A participação em outras sociedades."

06. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO "CAPUT" DA CLÁUSULA 07 DO CONTRATO SOCIAL:

A administração da sociedade passa a competir aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e pelo contrato social.

Face a alteração da administração, o "caput" da Cláusula 07 passa a apresentar a seguinte redação:

"CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este



contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial."



02. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL E ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 02 DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

É alterado o endereço da Filial VI, que passa a ser:

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.

Face à alteração de endereço da FILIAL VI da sociedade, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

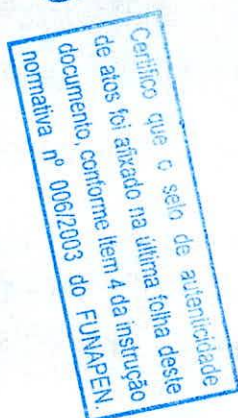
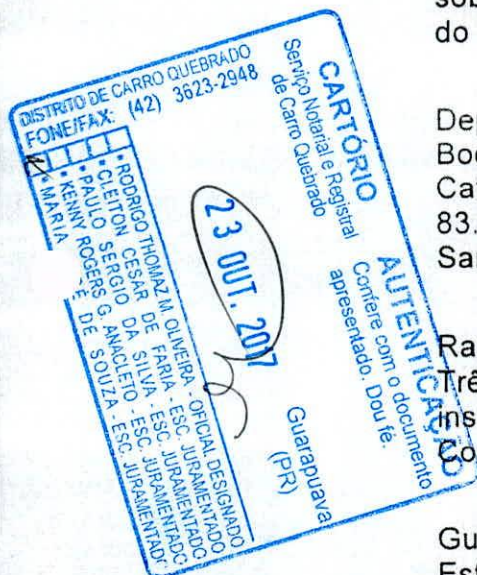
II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.





03. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face as alterações supra descritas, deliberam os sócios reformar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 01: VERITÀ VEÍCULOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 02: A sociedade, que iniciou suas atividades em 14/02/1978, tem prazo de duração indeterminado e sede na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, CEP 89.460-000.

Parágrafo 1º - Por instrumento de deliberação de sua administração, que será devidamente arquivado no Registro do Comércio, poderá a sociedade constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador

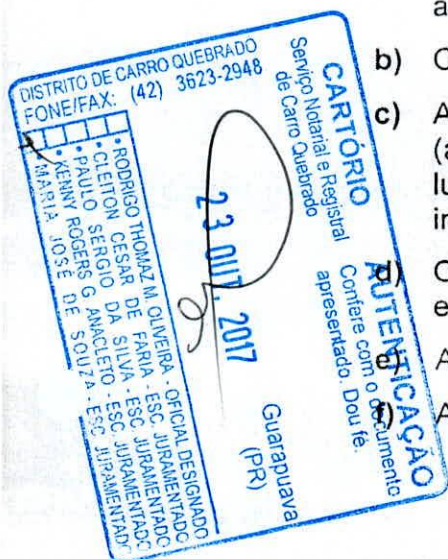
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.

CLÁUSULA 03: Constituem o objeto da sociedade:

- O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
 - O comércio varejista de lubrificantes.
 - A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- A participação em outras sociedades.



II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Espólio de Luiz Fernando Fuck	1.000	1.000,00
Verità Florestal Ltda.	9.475.440	9.475.440,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social.

Parágrafo 2º - Sobre 9.029.000 (nove milhões e vinte e nove mil) quotas de capital detidas pela sócia Verità Florestal Ltda., está reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tais quotas de capital, observado ainda o seguinte:

- As bonificações em quotas que venham a ser distribuídas a partir desta data e até a data da extinção do usufruto, pertencerão a Verità Florestal Ltda., porém sobre as mesmas

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

7

recairá igualmente o usufruto ora instituído.

- b) Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Verità Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- c) Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam às quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 05: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 09 abaixo, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil.

CLÁUSULA 06: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, em especial e exemplificativamente, dar, em nome da sociedade, fiança e aval de favor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 08: Compete aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, observada as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo Primeiro - É necessária a interveniência de dois Diretores para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

- a) Recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- b) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade;

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, através de dois Diretores

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, sócios ou não, com poderes específicos para agirem em seu nome, em cujos instrumentos de procuração constarão o prazo e a finalidade específica do mandato, tanto na esfera extrajudicial como na judicial.

CLÁUSULA 09: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IV – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único – Os sócios podem, nos 30 (trinta) dias que antecedem a data marcada para a Assembleia dos Sócios referida no artigo 1.078 do Código Civil, examinar os livros e documentos, e o estado do caixa e da carteira da sociedade.

CLÁUSULA 12: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros. Ou, se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.

CLÁUSULA 13: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Primeiro – As distribuições de lucros serão realizadas com base na proporção do capital social integralizado detidos pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros a conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação de IGP - índice Geral de Preços, disponibilidade interna, da Fundação Getulio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

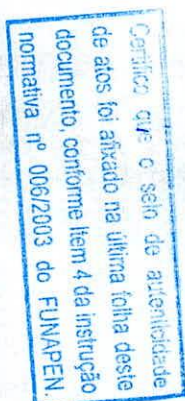
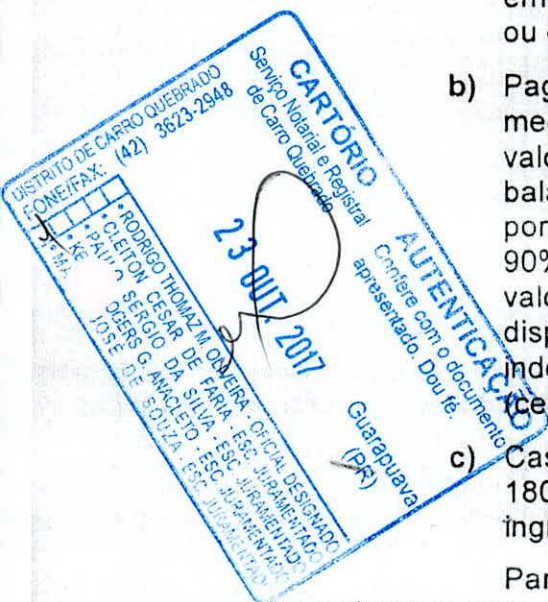
Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento de sócio, desde que, concomitantemente, ocorra a aprovação de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social e o interesse do meeiro e dos herdeiros, estes, ao invés de retirar-se da sociedade, poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 17: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 19: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Canoinhas - SC, 01 de fevereiro de 2017.

ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK
Representado por sua inventariante
Tania Allage Fuck

ANDRÉ ALLAGE FUCK
Sócio

JULIANA ALLAGE FUCK
Sócia

VERITÁ FLORESTAL LTDA.
Carolina Allage Fuck Tokarski – Diretora
Sócia

TANIA ALLAGE FUCK
Usufrutuária

Testemunhas:

Wilson Rodrigues
R.G. 18/R 2.311.077-SSP/SC
CPF nº 753.957.549-20

Sueli de Fátima Teska
R.G. 18/R 2.810.889-SSP/SC
CPF nº 791.749.229-04



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2017 SOB Nº: 20170058352
Protocolo: 17/005835-2, DE 23/02/2017

Empresa: 42 2 0048626 2
VERITA VEICULOS LTDA

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2017
SOB NÚMERO: 20171886356
Protocolo: 17/188635-6, DE 03/03/2017

Empresa: 41 9 0052063 2
VERITA VEICULOS LTDA

21 MAR. 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Danielle Melechenko Ferreira
RG 9.351.715-6 / PR
Agência Regional São Mateus do Sul
Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 085/2017

Protocolo: 118Q6W85T2017L56569P201710171104

Data/Hora: 17/10/2017 - 11:04h

Proponente: VERITA VEÍCULOS LTDA

CNPJ/CPF: 83.528.232/0001-44

Endereço: RODOVIA SC 477, 77 - KM 0

Município/UF: CANOINHAS/SC

CEP: 89460-000

Telefone: 42 3629-8765

E-mail: ana.richard@fiatverita.com.br

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 85/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 24 DE OUTUBRO DE 2017 às 09:00 horas, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRAVÉS DE CONVENIO COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07, em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 17 de OUTUBRO de 2017.


Carimbo/Assinatura do Proponente

83.528.232/0001-44

VERITA VEÍCULOS LTDA.

Rod. SC 477, s/n
Água Verde - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC



VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 83.528.232/0001-44

NIRE Nº 422.0048626-2

18ª (DÉCIMA OITAVA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK, neste ato representado por sua inventariante Tania Allage Fuck, brasileira, viúva, natural de Canoinhas/SC, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.198.454 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, 620, Centro, CEP 89460-000; **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, natural de Canoinhas-SC, solteiro, nascido em 30/05/1977, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.117.540 SSP/SC, expedida em 17/11/2004, inscrito no CPF sob nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, 620, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000; **JULIANA ALLAGE FUCK**, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 18ª/R-2.814.203 SSP/SC, expedida em 04/12/1989, inscrita no CPF sob nº 902.082.429-53, residente e domiciliada na Rua Pastor Georgé Weger, 337, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000 e **VERITÀ FLORESTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.471.126/0001-47, com sede à Rodovia SC 477, nº 140, Bairro Água Verde, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0497216-1, em 23/01/2013, neste ato representada por sua Diretora **CAROLINA ALLAGE FUCK TOKARSKI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.792.294/SSP-SC., expedida em 18/06/2009, inscrita no CPF sob nº 727.951.409-00, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, nº 1.213, Centro, em Canoinhas, SC., CEP 89.460-000, sócios da sociedade limitada denominada **VERITÀ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0001-44, com sede na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89.460-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 422.0048626-2, em 07/03/1978 e alterações posteriores, resolvem, por unanimidade dos sócios, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01. RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES CONSTANTES DA 16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, DATADA DE 15/12/2015:

Os sócios, subscritores do presente instrumento, manifestam expressamente a sua concordância e ratificam todas as alterações societárias constantes no preâmbulo da 16ª (Décima Sexta) alteração contratual da sociedade, datada de 15/12/2015 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20156570491, todas a seguir transcritas:

"01. RETIRADA DE SÓCIO, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL:

Na Assembleia dos Sócios realizada nesta data, para atender ao que foi determinado pelo Poder Judiciário, ao deferir o pedido de tutela antecipada formulado pela sócia Maria Carmela Fuck Pedrassani, no processo nº

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução ativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



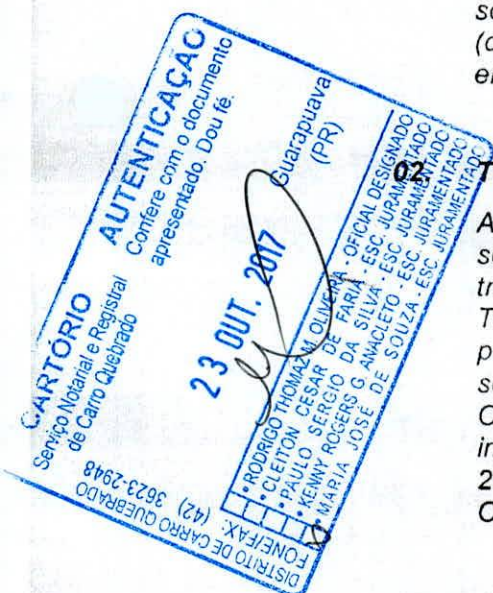
Assinaturas manuscritas dos signatários.

0300049-55.2015.8.24.0015, que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, foi aprovada a retirada de Maria Carmela Fuck Pedrassani do quadro de sócios da empresa.

Na referida Assembleia dos Sócios foi aprovado, por unanimidade dos sócios, que os haveres da sócia retirante serão pagos nos valores e prazos a serem determinados pelo Poder Judiciário, nos Autos do processo retro referido.

Foi aprovado ainda, em tal Assembleia dos Sócios, por unanimidade dos sócios remanescentes, que os haveres da sócia retirante serão pagos pela sócia Verità Florestal Ltda., como dispõe o artigo 1.031, parágrafo 1º, do Código Civil.

Face a tal suprimento, pela sócia Verità Florestal Ltda., dos haveres devidos à sócia retirante, a retirada de sócia ocorrerá sem a redução do capital da sociedade, sendo transferidas para a sócia Verità Florestal Ltda. as 218.869 (duzentas e dezoito mil, oitocentas e sessenta e nove) quotas de capital até então pertencentes a Maria Carmela Fuck Pedrassani.



TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS POR FALECIMENTO DE SÓCIO:

A propriedade de 1.000 (uma mil) quotas de capital de emissão da sociedade, que pertenciam ao falecido sócio Luiz Fernando Fuck, é transferida para seu Espólio, neste ato representado por sua inventariante Tania Allage Fuck, brasileira, viúva, natural de Canoinhas/SC, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 1.198.454 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 000.636.809-39, residente e domiciliada na Rua Major Vieira, 620, Centro, CEP 89460-000, em Canoinhas/SC, a qual foi nomeada inventariante conforme os termos constantes do Despacho datado de 26/10/2015, expedido pela MM. Juíza da 1ª Vara Cível da Comarca de Canoinhas/SC, nos autos nº 0303568-38.2015.8.24.0015.

03. ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DA CLÁUSULA 04 DO CONTRATO SOCIAL:

Face a retirada da sociedade de Maria Carmela Fuck Pedrassani e a transferência de quotas para o Espólio de Luiz Fernando Fuck, o "caput" da Cláusula 04 do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Espólio de Luiz Fernando Fuck	1.000	1.000,00
Verità Florestal Ltda.	9.475.440	9.475.440,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

"Parágrafo 2º - Sobre 9.029.000 (nove milhões e vinte e nove mil)

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

quotas de capital detidas pela sócia Verità Florestal Ltda., está reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tais quotas de capital, observado ainda o seguinte:

- a) As bonificações em quotas que venham a ser distribuídas a partir desta data e até a data da extinção do usufruto, pertencerão a Verità Florestal Ltda., porém sobre as mesmas recairá igualmente o usufruto ora instituído.
- b) Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Verità Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- c) Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam as quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade."

04. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL:

O endereço da Filial III de São Bento do Sul é alterado para Rodovia Deputado Genésio Tureck – Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885.

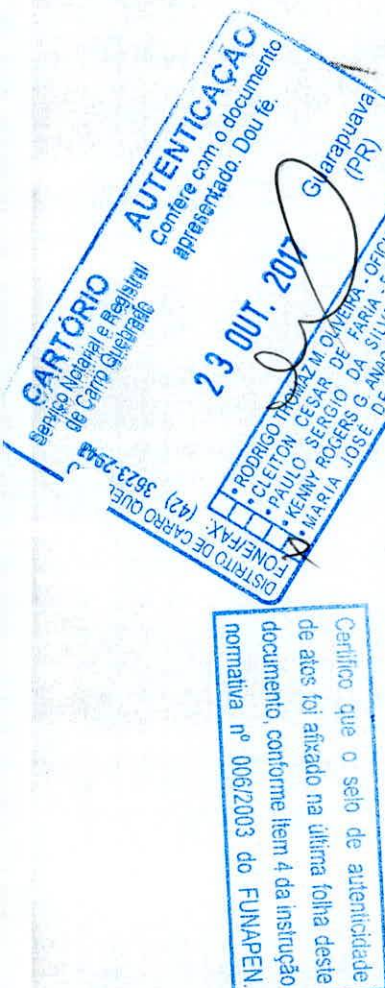
05. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL, ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 02 E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO SOCIAL:

O objeto social da empresa passa a ser:

- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- e) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- f) A participação em outras sociedades.

Face a alteração do objeto social e do endereço da Filial de São Bento do Sul, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 e a Cláusula 3ª do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.287-885, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 2446, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.610-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805."

"CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

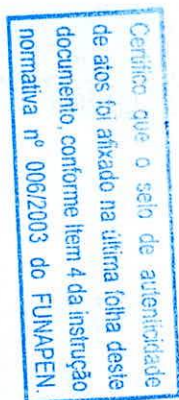
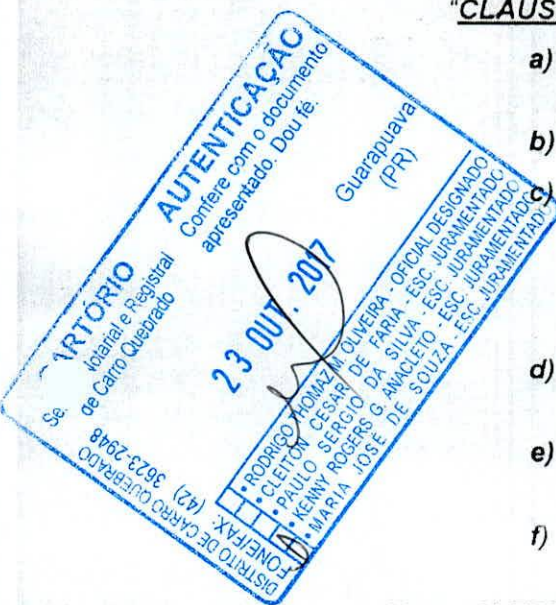
- a) O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- e) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- f) A participação em outras sociedades."

06. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E DO "CAPUT" DA CLÁUSULA 07 DO CONTRATO SOCIAL:

A administração da sociedade passa a competir aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e pelo contrato social.

Face a alteração da administração, o "caput" da Cláusula 07 passa a apresentar a seguinte redação:

"CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial."

02. ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DE FILIAL E ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DA CLÁUSULA 02 DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

É alterado o endereço da Filial VI, que passa a ser:

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.

Face à alteração de endereço da FILIAL VI da sociedade, faz-se necessário alterar a redação do Parágrafo 2º da Cláusula 02 do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

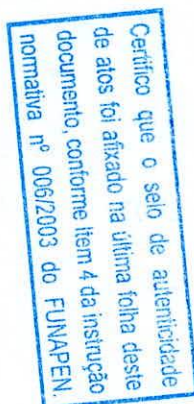
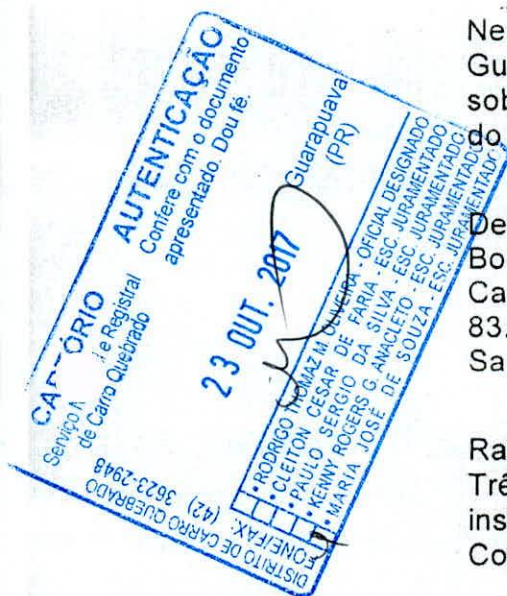
II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.



[Handwritten signatures and initials]

03. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face as alterações supra descritas, deliberam os sócios reformar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 01: VERITÀ VEÍCULOS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, a qual se rege por este contrato social e disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA 02: A sociedade, que iniciou suas atividades em 14/02/1978, tem prazo de duração indeterminado e sede na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, CEP 89.460-000.

Parágrafo 1º - Por instrumento de deliberação de sua administração, que será devidamente arquivado no Registro do Comércio, poderá a sociedade constituir, instalar, alterar, manter e extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 2º - A sociedade possui as seguintes filiais, tendo por atividades todas aquelas constantes do objeto social da empresa:

I - FILIAL SÃO MATEUS DO SUL, estabelecida na Rua Guilherme Kantor, nº 642, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP nº 83.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0002-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900520632;

II - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Rua Senador Nereu Ramos, nº 3.633, Bairro Bonsucesso, na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.035-300, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0003-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41900911836;

III - FILIAL SÃO BENTO DO SUL, estabelecida na Rodovia Deputado Genésio Tureck - Acesso Oeste, nº 500, Bairro Boehmerwald, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP na 89.287-885, inscrita no CNPJ sob na 83.528.232/0004-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900844714.

IV - FILIAL TRÊS LAGOAS, estabelecida na Avenida Ranulpho Marques Leal, nº 507, Bairro Jardim Angélica, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.611-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0005-78, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 54900319229.

V - FILIAL ANDRADINA, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 2840, Bairro Stella Maris, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP nº 16.901-100, inscrita no CNPJ sob nº 83.528.232/0006-59, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35904736805.

VI - FILIAL GUARAPUAVA, estabelecida na Avenida Vereador

Sebastião de Camargo Ribas, nº 2.077, Bairro Bonsucesso, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP nº 85.055-000.

CLÁUSULA 03: Constituem o objeto da sociedade:

- O comércio varejista de veículos novos e usados, e de suas peças e acessórios.
- O comércio varejista de lubrificantes.
- A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- A participação em outras sociedades.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 04: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Espólio de Luiz Fernando Fuck	1.000	1.000,00
Verità Florestal Ltda.	9.475.440	9.475.440,00
André Allage Fuck	261.780	261.780,00
Juliana Allage Fuck	261.780	261.780,00
TOTAL	10.000.000	10.000.000,00

Parágrafo 1º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título, cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social.

Parágrafo 2º - Sobre 9.029.000 (nove milhões e vinte e nove mil) quotas de capital detidas pela sócia Verità Florestal Ltda., está reservado em favor de Tania Allage Fuck usufruto vitalício incidente sobre o direito a voto e sobre os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação de quotas de capital e outros rendimentos distribuídos pela empresa emissora de tais quotas de capital, observado ainda o seguinte:

As bonificações em quotas que venham a ser distribuídas a partir desta data e até a data da extinção do usufruto pertencerão a Verità Florestal Ltda., porém sobre as mesmas

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



7

recairá igualmente o usufruto ora instituído.

- b) Não recairá o usufruto em relação às quotas de capital de emissão da Veritã Florestal Ltda., que no futuro, dentro do direito de preferência supra citado, forem subscritas e integralizadas por conta e ônus da Usufrutuária.
- c) Enquanto durar o usufruto ora instituído, ficam às quotas objeto do usufruto, bem como as quotas que venham a ser distribuídas a título de bonificação, gravadas com as Cláusulas de incomunicabilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 05: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 09 abaixo, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil.

CLÁUSULA 06: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 07: A administração da sociedade compete aos sócios ANDRÉ ALLAGE FUCK e JULIANA ALLAGE FUCK, que terão a designação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, em especial e exemplificativamente, dar, em nome da sociedade, fiança e aval de favor, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 08: Compete aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, observada as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo Primeiro - É necessária a interveniência de dois Diretores para a efetivação e legitimidade das seguintes transações e atos, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

- a) Recebimento e outorga de escrituras públicas relativas à aquisição ou alienação de bens imóveis e de direitos a eles relativos;
- b) Constituição de ônus reais sobre imóveis de propriedade da sociedade;

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, através de dois Diretores

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução nº 006/2003 do FUNAPEN.



e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, sócios ou não, com poderes específicos para agirem em seu nome, em cujos instrumentos de procuração constarão o prazo e a finalidade específica do mandato, tanto na esfera extrajudicial como na judicial.

CLÁUSULA 09: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IV – EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Único – Os sócios podem, nos 30 (trinta) dias que antecedem a data marcada para a Assembleia dos Sócios referida no artigo 1.078 do Código Civil, examinar os livros e documentos, e o estado do caixa e da carteira da sociedade.

CLÁUSULA 12: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reservas de Lucros. Persistindo os prejuízos, os mesmos serão registrados em conta de Prejuízos Acumulados, para serem compensados com lucros de exercícios futuros. Ou, se decidir a sociedade, serão suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital.

CLÁUSULA 13: O lucro do exercício, após as deduções previstas na cláusula anterior, será alocado na conta de Reservas de Lucros, até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo Primeiro – As distribuições de lucros serão realizadas com base na proporção do capital social integralizado detidos pelos sócios.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros a conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15: O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação de IGP - índice Geral de Preços, disponibilidade interna, da Fundação Getulio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento de sócio, desde que, concomitantemente, ocorra a aprovação de sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu capital social e o interesse do meeiro e dos herdeiros, estes, ao invés de retirar-se da sociedade, poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo Segundo - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 17: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 18: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA 19: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signatures and initials.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Canoinhas - SC, 01 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]

ESPÓLIO DE LUIZ FERNANDO FUCK
Representado por sua inventariante
Tania Allage Fuck

[Assinatura]
ANDRÉ ALLAGE FUCK
Sócio

[Assinatura]
JULIANA ALLAGE FUCK
Sócia

[Assinatura]
VERITÁ FLORESTAL LTDA.
Carolina Allage Fuck Tokarski – Diretora
Sócia



[Assinatura]
TANIA ALLAGE FUCK
Usufrutuária

Testemunhas:

[Assinatura]
Wilson Rodrigues
R.G. 18/R 2.311.077-SSP/SC
CPF nº 753.957.549-20

[Assinatura]
Sueli de Fátima Teska
R.G. 18/R 2.810.889-SSP/SC
CPF nº 791.749.229-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2017 SOB Nº: 20170058352
Protocolo: 17/005835-2, DE 23/02/2017
Empresa: 42 2 0048626 2
VERITA VEICULOS LTDA

[Assinatura]
ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SÃO MATEUS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2017
SOB NÚMERO: 20171886356
Protocolo: 17/188635-6, DE 03/03/2017
Empresa: 41 9 0052063 2
VERITA VEICULOS LTDA

21 MAR. 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]
Danielle Melechenko Ferreira
RG 9.351.715-6 / PR
Agência Regional São Mateus do Sul
Secretaria

[Assinaturas]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.528.232/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/1978
NOME EMPRESARIAL VERITA VEICULOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERITA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD SC 477, KM 0	NÚMERO 77	COMPLEMENTO	
CEP 89.460-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL 02	MUNICÍPIO CANOINHAS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3622-4959	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/10/2017** às **17:11:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**SINTEGRA/ICMS****Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina**

Cadastro Atualizado até: 18/10/2017

Data da Consulta: 18/10/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	83528232000144	Inscrição Estadual:	250623609
Nome/Razão Estadual:	VERITA VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RODOVIA: SC 477		
Número:	77	Complemento:	KM 0
Bairro:	INDUSTRIAL N 02		
UF:	SC	Município:	CANOINHAS
CEP:	89460000		
Endereço Eletrônico:	wilson.rodrigues@fiatverita.com.br		Telefone:
			4736241811

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	07/03/1978		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	07/03/1978
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	Enquadramento Fiscal:	NORMAL
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2009			
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/04/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
- 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes			
- 6619302 - Correspondentes de instituições financeiras			
- 6462000 - Holdings de instituições não financeiras			
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
- 4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
- 4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 83.528.232/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:26:21 do dia 18/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2018. /

Código de controle da certidão: **70A8.9486.DC63.5B83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **VERITA VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.528.232/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140089543832
Data de emissão:	05/10/2017 11:04:16
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	04/12/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/10/2017 17:16:22



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 18/10/2017 17h17min

Número 11818 Validade 17/11/2017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VERITÀ VEÍCULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0001-44

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 17858 - VERITÀ VEÍCULOS LTDA

Endereço: Rua RODOVIA SC 477, 77 - Bairro INDUSTRIAL 2 - Compl. KM 0 - CEP 89.460-000

Econômico: 464 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rua RODOVIA SC 477, 77 - Bairro INDUSTRIAL 2 - Compl. KM 0 - CEP 89.460-000

Imóvel: 11196 [01.05.037.1717.001.002] - Lote 0000 - Quadra 0000

Endereço: Rua RODOVIA SC 477, 77 - Bairro INDUSTRIAL 2 - CEP 89.460-000

Imóvel: 11197 [01.05.037.1717.001.001] - Lote 01 e 19 - Quadra 0000 - Matrícula 8.475

Endereço: Rua RODOVIA SC 477, 77 - Bairro INDUSTRIAL 2 - Compl. Matrículas nº 8.475 e 25.549 - CEP 89.460-000

Imóvel: 30322 [01.05.037.1717.001.003]

Endereço: Rua RODOVIA SC 477, 77 - Bairro INDUSTRIAL 2 - CEP 89.460-000

Imóvel: 30323 [01.05.037.1717.002.001]

Endereço: Rua RODOVIA SC 477, 77 - Bairro INDUSTRIAL 2 - CEP 89.460-000

Código de Controle

DAA1HCGLOYWW2831

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmc.sc.gov.br>

Canoinhas (SC), 18 de Outubro de 2017

R. Felipe Schmidt, 10 - Centro

Canoinhas (SC) - CEP: 89.460-000 - Fone: (47) 3621-7700



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

VERITÀ VEÍCULOS LTDA CNPJ: 83.528.232/0001-44

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Imóvel: 30324 [01.05.037.1717.003.001]
Endereço: Rua RODOVIA SC 477, 77 - Bairro INDUSTRIAL 2 - CEP 89.460-000

Código de Controle _____

DAA1HCGLOYWW2831

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmc.sc.gov.br>

Canoinhas (SC), 18 de Outubro de 2017
R. Felipe Schmidt, 10 - Centro
Canoinhas (SC) - CEP: 89.460-000 - Fone: (47) 3621-7700



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERITA VEICULOS LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.528.232/0001-44

Certidão nº: 138754912/2017

Expedição: 18/10/2017, às 17:18:23

Validade: 15/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERITA VEICULOS LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.528.232/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83528232/0001-44
Razão Social: VERITA VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: VERITA
Endereço: ROD RODOVIA SC 477 KM 0 SN SALA / AGUA VERDE / CANOINHAS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2017 a 06/11/2017

Certificação Número: 2017100800444830490648

Informação obtida em 18/10/2017, às 17:23:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



18/10/2017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Canoinhas



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4755451

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 18/10/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VERITÁ VEÍCULOS LTDA, portador do CNPJ: 83.528.232/0001-44. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, quinta-feira, 19 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº: 6643921



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa VERITÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0001-44, com sede na Rodovia SC 477 - KM 0, 77 – Bairro: Água Verde - Canoinhas – Santa Catarina é fornecedora de produtos, qual seja, veículos. Cumprindo fielmente as condições estipuladas pelos contratos.

Guarapuava, 20 de outubro de 2017.



Osvaldo Lins de Almeida Tavares
Diretor

73 636 540/0001-30

PULSAR CRIAÇÃO DE
PROPAGANDA LTDA

R. VICENTE MACHADO, 1465
SALA 03 - CENTRO

CEP 85010-260 GUARAPUAVA - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Quantum Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 82.094.640/0002-53, sediada à Rodovia BR-280, nº 4701, bairro Boa Vista, Cidade Canoinhas – Estado Santa Catarina, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. Etson Luiz Ostroski, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa Veritá Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.528.232/0001-44, sediada à Rodovia SC-477, Km-0, S/nº, bairro Água Verde, Cidade Canoinhas – Estado Santa Catarina, forneceu os veículos especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega de 10 (dez) dias.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações contratuais assumidas.

Canoinhas/SC, 15 de Maio de 2017.

82.094.640/0002-53**QUANTUM ENGENHARIA
ELÉTRICA LTDA.**

BR 280 - KM 223 - Nº 4701

ALTO DAS PALMEIRAS - CEP 89400-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA

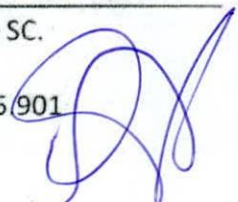

Etson Luiz Ostroski

Coordenador Geral

Rodovia BR-280, Km-223, nº 4701 – Boa Vista – Canoinhas – SC.

CEP: 89.460-000 – Fone/Fax (47) 3622-7878

CNPJ 82.094.640/0002-53

IE 252.975/901


MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2017

Objeto: O MUNICÍPIO de PALMITAL-PARANÁ, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-Paraná, na Sala de Licitações, na Rua Mosie Lupion, 1001, Centro, Palmital-Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor lance.

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, representante legalmente constituído da proponente **VERITA VEÍCULOS LTDA** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017.



ANDRÉ ALLAGE FUCK
RG 3.117.540
DIRETOR

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2017

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, representante legalmente constituído da proponente **VERITA VEÍCULOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 1 (um)** operador (es), pelo período de 4 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017.



ANDRÉ ALLAGE FUCK
RG 3.117.540
DIRETOR

MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº 085/2017

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

O signatário da presente, o senhor **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, representante legalmente constituído da proponente **VERITA VEÍCULOS LTDA**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 15, do edital.

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017.



ANDRÉ ALLAGE FUCK
RG 3.117.540
DIRETOR



O signatário da presente, **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**

EDITAL DE **PREGÃO PRESENCIAL** nº 085 /2.017

LOTE Nº: 1

PROPONENTE: **VERITA VEICULOS LTDA**

Prefeitura Municipal de Palmita - PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN 1.0 - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>	FIAT/ GRAND SIENA
1.1 FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2017/2018 (Zero Km)	2017/2018
2. MOTOR		
2.1. Marca	<i>Indicar</i>	FIAT
2.2. Motorização	1.0	1.0
2.3. Potência máxima (CV)	75 CV (E) e 73 CV (G)	75 CV (E) e 73 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	<i>Indicar</i>	9,9 KGF.M
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas à frente	5 marchas à frente	5 marchas à frente
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica ou Elétrica	HIDRÁULICA
5. PNEUS		
5.1 Tipo e medidas	Da linha de montagem	175/65 R14
5.2 Estepe	Sim, da linha de montagem	Sim, da linha de montagem
6. FREIOS		
6.1 Sistema de Freios	ABS com EBD	ABS com EBD
7. SISTEMA ELÉTRICO		
7.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 VOLTS	12 VOLTS
8. CAPACIDADE DE CARGA		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	5 (Cinco)
9. PORTAS		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	4 (Quatro)

83.528.232/0001-44

VERITA VEÍCULOS LTDA.

Rod. SC 477, s/n
Água Verde - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC



VERITÀ



proponente: Verità Veículos Ltda
envelope nº 1 – Proposta de
preços
pregão nº 082/2017 – Lote nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1410

Em 24 Outubro/2017

Assinatura
ASSINATURA 08.28 hrs

8878 8618 8



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE **PREGÃO** nº **/2.017**

LOTE Nº: **1**

PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Palmital - PR.

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL SEDAN - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MINIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.0. COR DO VEÍCULO		
10.1. Cor predominante	Branca	Branca
11. ACESSÓRIOS		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	Sim, dianteiros
11.2. Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3. Sistema de Ar Condicionado	Sim	Sim
11.3. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.4. Logomarca do logotipo	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
11.5. Itens de Segurança	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação	2 Airbags frontais motorista e passageiro, Cinto de 3 pontas, Encosto de Cabeça, e demais previsto em legislação
12. GARANTIA	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	04 (quatro) horas	04 (quatro) horas

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

ANDRÉ ALLAGE FUCK

Carteira de identidade 3.117.540 SSP/SC

Canoinhas, 24 de Outubro de 2017

83.528.232/0001-44

VERITÀ VEÍCULOS LTDA.

Rod. SC 477, s/n
Água Verde - CEP 89460-000
CANOINHAS - SC

MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial nº 085/2017

Lote nº 01

Prezados Senhores,

A empresa **VERITA VEÍCULOS LTDA**, sob inscrição do CNPJ 83.528.232/0001-44, sediada a Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, telefone (42) 3629-8765 e e-mail ana.richard@fiatverita.com.br. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 (um) automóvel Sedan com motorização 1.0 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com as seguintes especificações:

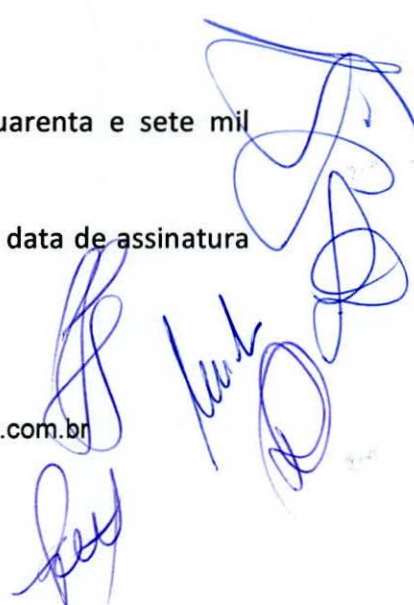
Lote 01:

Fiat/ Grand Siena, Ano 2017 e modelo 2018, com motorização 1.0, potência de 75 CV (E) e 73 CV (G), com torque máximo de 9,9 KGF.M, combustível Gasolina e Etanol (flex), transmissão mecânica com 05 marchas à frente, direção hidráulica, pneus 175/65 R14 e 01 estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de 05 passageiros, veículo 04 portas, na cor Branca, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de ar condicionado, Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, Logomarca do logotipo, itens de segurança 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, garantia de 12 meses da entrada em operação e treinamento de 04 horas.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 47.390,00 (quarenta e sete mil trezentos e noventa reais)

O prazo de fornecimento é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

Rodovia SC 477 Km 0, nº 77 - (47) 3624 1811 - Canoinhas SC - www.fiatverita.com.br



O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017.



ANDRÉ ALLAGE FUCK
RG 3.117.540
DIRETOR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 83.528.232/0001-44 Fornecedor: VERITA VECULOS LTDA

E-mail: ANA.RICHARD@FIATVERITA.COM.BR

Endereço: RODOVIA SC 477 77 KM 0 - AGUA VERDE - Canoinhas/SC - CEP 89460-000

Telefone: 42 3629-8765

Fax:

Celular: 42 99947-1617

Inscrição Estadual: 250623609

Contador: WILSON RODRIGUES

Telefone contador: 47 3624-1811

Representante: ANDRE ALLAGE FUCK

CPF: 023.980.099-04

RG: 3117540

Endereço representante: RUA MAJOR VIEIRA 620 - CENTRO - Canoinhas/SC - CEP 89460-000

Telefone representante: 47 3629-8765

E-mail representante: ana.richard@fiatverita.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 343-3 - CANOINHAS - Canoinhas/SC

Conta: 21789-1

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIOS ATRÁVES DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.	1,00	UND	47.900,00	FIAT	GRAND SIENA 1.0	47.390,00	47.390,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 47.390,00

TOTAL DA PROPOSTA: 47.390,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias


 VERITA VECULOS LTDA
 CNPJ: 83.528.232/0001-44




MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017

Ao Pregoeiro

Pregão Presencial nº 085/2017
Lote nº 01

Prezados Senhores,

A empresa **VERITA VEÍCULOS LTDA**, sob inscrição do CNPJ 83.528.232/0001-44, sediada a Rodovia SC 477, Km 0, nº 77, na cidade de Canoinhas, no Estado de Santa Catarina, telefone (42) 3629-8765 e e-mail ana.richard@fiatverita.com.br. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 (um) automóvel Sedan com motorização 1.0 com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com as seguintes especificações:

Lote 01:

Fiat/ Grand Siena, Ano 2017 e modelo 2018, com motorização 1.0, potência de 75 CV (E) e 73 CV (G), com torque máximo de 9,9 KGF.M, combustível Gasolina e Etanol (flex), transmissão mecânica com 05 marchas à frente, direção hidráulica, pneus 175/65 R14 e 01 estepe da linha de montagem, sistema de freios ABS com EBD, sistema elétrico 12 volts, capacidade de 05 passageiros, veículo 04 portas, na cor Branca, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, sistema de ar condicionado, Kit de ferramentas exigido por lei e normas do CONTRAN, Logomarca do logotipo, itens de segurança 02 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em legislação, garantia de 12 meses da entrada em operação e treinamento de 04 horas.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

O prazo de fornecimento é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.



O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme item 18 do edital.

Atenciosamente,

Canoinhas-SC, 24 de Outubro de 2017.

Ana Patrícia Richard
ANDRÉ ALLAGE FUCK
RG 3.117.540
DIRETOR *→ P.*



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDAS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois e dezessete, às nove horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na Sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, designadas conforme Portaria nº 186/2017, para recebimento dos documentos de credenciamento, das propostas de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017, foi expedido em data de 06/10/2017, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 06/10/2017, publicado no Jornal Correio do Cidadão Órgão Oficial do Município no dia 07/10/2017, no Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE, no dia 09/10/2017, no Jornal Tribuna do Norte no dia 07/10/2017, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br.

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Foram credenciadas as empresas:

VERITA VEICULOS LTDA-CNPJ-83.528.232/0003-06

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi verificado que os envelopes com as propostas estavam lacrados, onde foram assinados por todos os presentes. Após, foi procedida a abertura dos envelopes de propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada as propostas apresentadas, e verificou-se que os proponentes apresentaram suas propostas escritas em consonância com as exigências editalícias. Os valores das propostas válidas foram anunciadas em voz alta a todos os presentes, resultado das propostas escritas apresentadas.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82



Foi concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que as empresas classificadas, nos termos do edital, ofertassem valores em voz alta, da proposta inicial.

Após à apuração das propostas ofertadas em voz alta, os participantes relacionados abaixo foram declarados vencedores da presente licitação, sendo eles:

VERITA VEICULOS LTDA-CNPJ-83.528.232/0003-06								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018, (0) KM, NOVO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO ATRAVES DO PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, DEFINIDOS AS CARACTERÍSTICAS NO ANEXO 07.	FIAT	GRAND SIENA 1.0	UND	1,00	47.000,00	47.000,00
TOTAL								47.000,00

Passamos à apuração da regularidade da documentação de habilitação dos licitantes, que ofertaram os menores preços, e em ato contínuo verificou-se que a empresa vencedora apresentou os documentos em conformidade com o Edital. Os participantes relacionados abaixo foram declarados habilitados e vencedores da presente licitação, sendo eles:

VERITA VEICULOS LTDA-CNPJ-83.528.232/0003-06

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e será concedido prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Aí então, foi novamente concedida à palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, com relação a habilitação, sobre o qual não houve manifestação.

Declaramos encerrada a sessão. Estavam presentes no ato, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e as empresas participantes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, cuja a ata foi lavrada por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO, pela Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Sede da Prefeitura Municipal de Palmital - PR, 24/10/2017

NOEMI DE LIMA MOREIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
EQUIPE DE APOIO

ZACARIAS CORREIA DE MELO NETO
EQUIPE DE APOIO

ROSILDA MARIA VARELA
EQUIPE DE APOIO

Empresa Participante:

Ana Patrícia Richard
VERITA VEICULOS LTDA

83.528.232/0003-06

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



Ofício nº 243/2017

Palmital-PR, 26 de Outubro de 2017.

Prezados Senhores

Em atendimento ao contido na solicitação referente ao Processo Licitatório 138/2017 e Pregão Presencial 085/2017, encaminhamos para a Procuradoria Jurídica do Paranacidade, o rol de documentos elencados, para posterior autorização da HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório.

- ▶ Portaria de designação da Pregoeira e Equipe de Apoio
- ▶ Parecer Jurídico do Edital
- ▶ Pagina do Edital (04 primeiras folhas)
- ▶ Publicações
- ▶ Ata da Sessão de Licitação (Credenciamento, Classificação e Habilitação)
- ▶ Recurso do Edital da Empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
- ▶ Parecer Jurídico do Recurso
- ▶ Decisão da Pregoeira
- ▶ Ratificação da Decisão do Prefeito
- ▶ Propostas da empresa vencedora
- ▶ Relatório de Mapa da Licitação
- ▶ Relatório de Classificação

Sem mais, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

A
Procuradoria Jurídica
Paranacidade
Curitiba_Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017

Município : Palmital

Modalidade : Pregão

Nr. : 0085/2017

Objeto : Aquisição de 01 (um) Automóvel Sedan

Lote(s) : 1==> R\$ 47.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - VERITÁ VEÍCULOS LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$47.000,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$40.000,00;

Contrapartida Municipal: R\$7.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba, 09/11/2017

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Escritório Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 32



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

PAM - 2017

Parecer Processo Licitatório Nº 2017/7244

Município : Palmital
Modalidade : Pregão
Lote(s) : *** 1 ***

Nº : 0085/2017

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a aquisição de um automóvel sedan e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 08/11/17.

Rosana de Fátima Menarin
Advogado

Associação : AMOCENTRO
Escritório Regional : Escritório Regional de Guarapuava
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==> 2632/0223-5
SAM Projeto Nº : 32

OK
Ricardo Muller
Coordenador Operacional
09/11/17



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000133

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 547A/2017-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM.

O Procedimento do solicitado pela Sra. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, através do Memorando nº 073/2017.

Em seu escopo, a autorização para licitar, emitida pelo PARANACIDADE.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 137/2017.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL - 000134

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, Órgão Oficial do Estado, no Jornal Tribuna do Norte, no Sítio Eletrônico do Município de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos equipamentos nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em cotações de mercado, dentro do Estado do Paraná, ou seja, o Município, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000135

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 14 de Novembro de 2017.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Geral do Município

OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR LANCE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VERITA VEICULOS LTDA-CNPJ-83.528.232/0003-06								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018, (0) KM, NOVO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0	FIAT	GRAND SIENA 1.0	UND	1,00	47.000,00	47.000,00
TOTAL								47.000,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

000138

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "**TIPO MENOR LANCE**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VERITA VEICULOS LTDA-CNPJ-83.528.232/0003-06								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018 , (0) KM, NOVO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0	FIAT	GRAND SIENA 1.0	UND	1,00	47.000,00	47.000,00
TOTAL								47.000,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR LANCE POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO SEDAN 1.0 2017/2018, (0) KM, NOVO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0	FIAT	GRAND SIENA 1.0	UND	1,00	47.000,00	47.000,00
TOTAL								47.000,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 089/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR LANCE POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEICULO SEDAN 1.0 2017/2018, (0) KM, NOVO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0	FIAT	GRAND SIENA 1.0	UND	1,00	47.000,00	47.000,00
TOTAL								47.000,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS DEFINIDOS A MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROSCAVADEIRA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME AUTORIZAÇÃO PELO PARANACIDADE EM 11/09/2017, REFERENTE AO PROJETO 33, CARACTERIZADO PELO ANEXO 07 DO EDITAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR LANCE POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JCB	J5210	UND	1,00	383.900,00	383.900,00
2	1	RETROSCAVADEIRA 4X4	JCB	3CX	UND	1,00	208.000,00	208.000,00
TOTAL								591.900,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta e elabore-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS DEFINIDOS A MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROSCAVADEIRA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME AUTORIZAÇÃO PELO PARANACIDADE EM 11/09/2017, REFERENTE AO PROJETO 33, CARACTERIZADO PELO ANEXO 07 DO EDITAL, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR LANCE POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO os objetos aos licitantes:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JCB	J5210	UND	1,00	383.900,00	383.900,00
2	1	RETROSCAVADEIRA 4X4	JCB	3CX	UND	1,00	208.000,00	208.000,00
TOTAL								591.900,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condizentes e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação desta.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Prefeita



MUNICÍPIO DE
PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2017

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Wlam Boechat, nº 2063, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81.730-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.063.653/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO GILBERTO OLIVA, portador do RG nº 3.413.310-7, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.760.209-97, denominada CONTRATADA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
2	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JCB	J5210	UND	1,00	383.900,00
3	1	RETROSCAVADEIRA 4X4	JCB	3CX	UND	1,00	208.000,00

VALOR TOTAL R\$ 591.900,00 (Quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 13 de Novembro de 2018.

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2017.

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2017

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Exel Pontes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19287, Bairro 14 de Novembro, Cascavel - PR, CEP 85.804-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.224.121/0004-48, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO ALCEU SCOLARO, portador do RG nº 6.930.933-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.786.296-60, denominada CONTRATADA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	MOTONIVELADORA	NEWHOLLAND	RG140B	UND	1,00	477.900,00

VALOR TOTAL R\$ 477.900,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 13 de Novembro de 2018.

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2017.

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2017

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: VERITA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia SC 477, km 0, nº 77, CEP 89.450-000, Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.526.232/0001-44, neste ato representado por seu representante legal ANDRÉ ALLAGE FUCH, portador do RG 3.117.540 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.980.099-04, denominada CONTRATADA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	VEICULO SEDAN 1.0 ANO 2017/2018	FIAT	GRAND SIENA	UND	01	47.000,00

VALOR TOTAL R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 13 de Novembro de 2018.

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2017.

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE
PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82

DECRETO Nº 344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Adotei Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 139.730.000 (cento e trinta e nove mil e setecentos e trinta reais), distribuídos a seguir, em favor dos seguintes fins:

RESOLVE:

Art. 1º - Adotei crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 139.730.000 (cento e trinta e nove mil e setecentos e trinta reais), distribuídos a seguir, em favor dos seguintes fins:

Classificação	Descrição	Valor
2.200	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.201	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.202	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.203	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.204	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.205	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.206	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.207	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.208	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.209	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.210	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.211	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.212	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.213	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.214	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.215	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.216	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.217	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.218	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.219	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
2.220	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	15.000,00



MUNICÍPIO DE
PITANGA
GESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82

DECRETO Nº 344, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Adotei Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Palmital, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 139.730.000 (cento e trinta e nove mil e setecentos e trinta reais), distribuídos a seguir, em favor dos seguintes fins:

RESOLVE:

Art. 1º - Adotei crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$ 139.730.000 (cento e trinta e nove mil e setecentos e trinta reais), distribuídos a seguir, em favor dos seguintes fins:

Classificação	Descrição	Valor
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.009	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.015	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.016	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.018	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.019	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00
8.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00

CONTRATO DE FORNECIMENTO**CONTRATO Nº 270/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL PARANÁ E A EMPRESA VERITÁ VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PALMITAL PARANÁ, situado na Rua Moíses Lupion, nº 1001, Centro, CEP: 85.270-000, Estado do Paraná, CNPJ 75.680.025/0001-82, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) VALDENEI DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.446.615-1 SSP-PR, CPF nº 795.770.409-34, e a empresa VERITÁ VEICULOS LTDA, CNPJ 83.528.232/0001-44, localizada na Rodovia SC 477, km 0, nº77, CEP: 89.460-000, Canoinhas/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por ANDRE ALLAGE FUCK, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.117.540 SSP/SC, CPF nº 023.980.099-04, residente na Rua Major Vieira, nº 620, Centro, Canoinhas SC, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 24/10/2017, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	Quantidade	Preço
1	1	VEÍCULO SEDAN 1.0	FIAT	GRAND SIENA	01	01	47.000,00

VALOR TOTAL R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 085/2017, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 09.004.08.244.0801.2059.4.4.90.52.00.00.4.490.52.52.00.02950 e adicional financeiro do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de PALMITAL PARANÁ- CNPJ nº 75.680.025/0001-82.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(Sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

§ Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§ Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§ Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ Quarto



Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

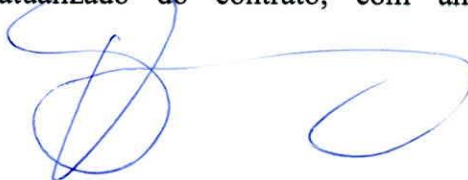
- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso, assinado pelo fabricante, o responsável pela Assistência Técnica.
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima primeira, alínea "b";
- h) manter as condições de habilitação,
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme Modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.



CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir.
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o processo.

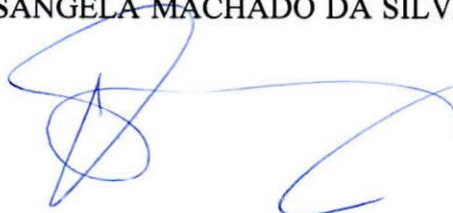
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) DILCELIA REGINA MARTINS, designado pela Portaria nº 608/2017.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) ROSANGELA MACHADO DA SILVA, designado pela Portaria nº 186/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de PALMITAL PARANÁ, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

PALMITAL, 14 de Novembro de 2017.

VALDENEI
CONTRATANTE
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DE

ANDRÉ ALLAGE FUCK
CONTRATADA

SOUZA

Testemunhas:

RG nº 10.112.498-3

RG nº 3.117.540

João Flavio Mariot

João Flavio Mariot
Secretário de Administração

44.799.629.72

Sandra Mara dos Santos Ferraz
Técnica Controle Administrativo
CPF: 896.967.609-06
RG: 4.414.445-0/SSP/PR



MUNICÍPIO DE

000146

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº270/2017

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **VERITÁ VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia SC 477, km 0, nº77, CEP: 89.460-000, Canoinhas/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.528.232/0001-44, neste ato representado por seu representante legal **ANDRE ALLAGE FUCK**, portadora do RG 3.117.540 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.980.099-04, denominada **CONTRATADA**.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	VEÍCULO SEDAN 1.0 ANO 2017/2018	FIAT	GRAND SIENA	UND	01	47.000,00

VALOR TOTAL R\$ 47.000,00(Quarenta e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 13 Novembro de 2018.

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2017.

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 085/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, para proposta mais vantajosa para o Município, "TIO MENOR LANCE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO os objetos aos licitantes:

VERITAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.528.232/0003-06						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
1	1	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018 (0) KM, NOVO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0	FIAT	GRAND SIENA 1.0	UND	1,00
					Preço	Preço total
					47.000,00	47.000,00
TOTAL						47.000,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condições e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

De-se a publicação desta.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 138/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL SEDAN 2017/2018 (0) KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DEFINIDOS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 085/2017, COM O PARANACIDADE DO PROGRAMA SAM32/PAM, para proposta mais vantajosa para o Município, "TIO MENOR LANCE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

VERITAS VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 03.528.232/0003-06						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
1	1	VEÍCULO SEDAN 1.0 2017/2018 (0) KM, NOVO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0	FIAT	GRAND SIENA 1.0	UND	1,00
					Preço	Preço total
					47.000,00	47.000,00
TOTAL						47.000,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condições e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

De-se a publicação desta e elabora-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 133/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS DEFINIDOS A MOTONVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROSCAVADEIRA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME AUTORIZAÇÃO PELO PARANACIDADE EM 11/09/2017, REFERENTE AO PROJETO 33, CARACTERIZADO PELO ANEXO 07 DO EDITAL, para proposta mais vantajosa para o Município, "MENOR LANCE POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

ENGEPEX EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JCB	J5210	UND	1,00
2	1	RETROSCAVADEIRA 4X4	JCB	3CX	UND	1,00
					Preço	Preço total
					383.900,00	383.900,00
					208.000,00	208.000,00
TOTAL						591.900,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condições e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

De-se a publicação desta e elabora-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICADO o Procedimento Licitatório Nº 133/2017, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS DEFINIDOS A MOTONVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E RETROSCAVADEIRA 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CONFORME AUTORIZAÇÃO PELO PARANACIDADE EM 11/09/2017, REFERENTE AO PROJETO 33, CARACTERIZADO PELO ANEXO 07 DO EDITAL, para proposta mais vantajosa para o Município, "TIO MENOR LANCE POR LOTE", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICADO os objetos aos licitantes:

ENGEPEX EQUIPAMENTOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade
1	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JCB	J5210	UND	1,00
2	1	RETROSCAVADEIRA 4X4	JCB	3CX	UND	1,00
					Preço	Preço total
					383.900,00	383.900,00
					208.000,00	208.000,00
TOTAL						591.900,00

As mesmas apresentaram as melhores propostas e condições e válidas aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

De-se a publicação desta.

Palmital-PR, 14 de Novembro de 2017.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2017

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: ENGEPEX EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Rua Wlam Boeth, nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.730-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.063.653/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO GILBERTO GUIA, portador do RG nº 3.413.310-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 456.790.209-67, denominada CONTRATADA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
2	1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JCB	J5210	UND	1,00	383.900,00
3	1	RETROSCAVADEIRA 4X4	JCB	3CX	UND	1,00	208.000,00

VALOR TOTAL R\$ 591.900,00 (Quinhentos e noventa e um mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 13 Novembro de 2018

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2017.

FORO: Comarca de Palmital - PR



MUNICÍPIO DE

PALMITALGESTÃO 2017/2020
CNPJ: 15.680.025/0001-82**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 133/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2017

CONTRATANTE: CONTRATANTE: Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENI DE SOUZA.

CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço a Avenida Esuel Portes Dutra, Rodovia BR 277, nº 10967, Bairro 14 de Novembro, Cascavel - PR, CEP: 85.804-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.224.121/0004-46, neste ato representado por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FERNANDO ALCEU SCOLARO, portador do RG nº 6.830.933-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.788.299-60, denominada CONTRATADA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	MOTONVELADORA	NEWHOLLAND	R0140B	UND	1,00	477.900,00

VALOR TOTAL R\$ 477.900,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, ou seja, 13 de Novembro de 2018

DATA DO CONTRATO: 14 de Novembro de 2017.

FORO: Comarca de Palmital - PR